

**Nº02 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 19 de janeiro  
de 2023. -----**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.<sup>a</sup> Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ RIBEIRO. ---**  
De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Vice-presidente da Câmara, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, irá estar ausente, da reunião ordinária do Executivo Camarário, por se encontrar em representação do Município de Chaves, na abertura da "XXXII Feira do Fumeiro e Presunto de Barroso" na Vila de Montalegre.-  
-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**  
-----

**Na ausência do Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida, pelo Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, substituto legal daquele. -----**  
-----

**II - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal. -----

Seguidamente, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo deu conhecimento ao Executivo Municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:-

**a) "2022 foi mais um ano positivo para o Posto de Turismo do Alto Tâmega e Barroso (PTAT) e do turismo da região" -** Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que esta infraestrutura, que serve os seis municípios do Alto Tâmega e Barroso, abriu portas em setembro de 2020 e já foi visitada por mais de 25 mil turistas, dos quais mais de 13 mil, em 2022. ----- Estes números demonstram o trabalho que as instituições da região têm vindo a fazer ao nível da promoção deste território que se afirma, cada vez mais, como destino turístico de eleição. O ano de 2022

reforçou esta crença ao registar um incremento de cerca de 12% relativamente ao ano anterior. -----  
De salientar que dos 12 meses do ano transato, sete deles registaram um número de visitantes superior a um milhar por mês (de abril a outubro), sendo maioritariamente portugueses, mas também oriundos de Espanha, França, Reino Unido e Brasil. -----  
Ainda sobre o perfil do turista que visitou o PTAT durante o ano de 2022, este procurou, maioritariamente, pelos seguintes produtos turísticos: Cultural, Estrada Nacional 2 e Termal. A faixa etária predominante foi a dos 40-50, seguida da dos mais de 60 anos. -----  
A par destes turistas destaca-se ainda o número considerável de visitantes residentes no território. -----  
De recordar que foi investido neste Posto de Turismo cerca de 460 mil euros, dos quais 383.517,04 euros financiados por fundos europeus, sendo o restante valor suportado pelos seis municípios da região. Este apoio financeiro da União Europeia foi fundamental para a criação desta estrutura que serve os seis municípios, encaminhando os turistas para os vários pontos de especial interesse turístico da região. ----

**b) "Exposição coletiva "Os nossos artistas" revive ciclo criativo de 2022"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que Chaves tem sido o berço de grandes artistas, com currículos expositivos a nível nacional e internacional, mas ainda desconhecidos para o público local. -----  
Para promoção e divulgação dos "nossos artistas", a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal abriu portas, no dia de ontem, com uma mostra coletiva realizada no âmbito das exposições mensais que foram levadas a efeito no ano de 2022. -----  
Esta mostra conta com a participação conjunta dos artistas Alfredo Espírito Santo, André Graça Gomes, Carneiro Rodrigues, Emanuel Teixeira, Marta Malheiro, Nuno Duque, Paulo Fontinha e Raúl Silva Pereira. -----  
Na certeza de que uma imagem vale mais do que mil palavras, o público é presenteado com uma ampla e diversificada variedade de trabalhos de arte plástica, que permite uma viagem temática sob a forma de texturas e cores com objetos que se destacam pela sua estética e cuidadoso trabalho de pintura, escultura e fotografia. -----  
A mostra, organizada pelo Município e com entrada gratuita, estará patente ao público até 31 de janeiro e pode ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

**c) "Ruralhack - Desafio Alterações Climáticas" é a primeira atividade do novo projeto da Euro Cidade Chaves-Verin** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que, integrado no projeto Rural Youth of Europe (Juventude Rural da Europa) - RUYOU, o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Eurocidade Chaves-Verín levará a efeito a sua primeira atividade nos próximos dias 30 e 31 de janeiro. -----  
Denominado "Ruralhack: Desafio Alterações Climáticas", esta ação realizada exclusivamente online e em inglês, tem como principal objetivo criar ideias e conhecer jovens e especialistas das zonas rurais de Espanha, Portugal, Malta e Roménia. -----  
Os destinatários são jovens entre os 18 e 30 anos e pessoas que trabalhem em associações ou entidades com interesse na área da juventude no meio rural ou meio ambiente. Com número limitado de participações, a inscrição pressupõe inscrições online em <http://ruralyouthofeurope.eu/rural-hack-challenge>. -----

Projeto desenvolvido no âmbito do programa europeu CERV - Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores. -----

**d) "Tradição do "Cantar de Reis" cumpriu-se nos Paços do Concelho"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que com um interregno de dois anos, os instrumentos musicais acompanhados pelos coros de vozes afinadas voltaram a entoar na Câmara Municipal para o Cantar de Reis. ----- O Salão Nobre dos Paços do Concelho acolheu esta secular tradição, que contou com as visitas de "reis" e "rainhas" para apresentar os votos de Bom Ano ao executivo municipal e funcionários, com a interpretação de temas alusivos à época e letras adaptadas para o efeito. ----- Numa participação ativa da comunidade, desde os mais novos, pelo Centro Social e Paroquial de Chaves, até aos mais seniores, utentes da Santa Casa da Misericórdia, passando pela "Cinquentuna" - Tuna da Universidade Sénior de Chaves, foi possível com esta atividade proporcionar momentos de alegria e saudável interação no seio institucional. -----

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, acompanhado pelos elementos do executivo municipal, recebeu com grande satisfação estes grupos, tendo enaltecido a iniciativa, lembrando a importância desta tradição para a preservação e continuidade dos costumes populares, desejando a concretização de todos os desejos expressos nos cantares. -----

**e) "Uma Nova Cidade para Todos"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que mais de 14 Km de requalificação viária, transformam Chaves numa cidade mais sustentável e inclusiva. -----

A requalificação da cidade representa uma aposta do Município de Chaves, com o apoio dos FEEI - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, uma incomparável contribuição para a atratividade do concelho. -----

A revitalização, de cerca de 15 milhões de euros, no tecido urbano, teve como objetivo a conservação das infraestruturas rodoviárias existentes, a qualificação do espaço público, realçando a promoção dos modos suaves de mobilidade, através da criação de uma ciclovia e a reparação dos passeios existentes. -----

Destaca-se a reorganização do trânsito e elevação de passadeiras, de acordo com a altura dos passeios que também foram reparados, valorizando as pessoas e a sua segurança durante as deslocações. ----

Foi reduzido o impacto negativo do tráfego automóvel nas principais vias urbanas, para assim melhorar a qualidade de vida da população, nomeadamente através de soluções integradas de desenho urbano inclusivo e de técnicas de acalmia do tráfego. -----

Foram implementadas soluções como o reforço da sinalização de trânsito, com vista na redução do comprimento dos atravessamentos pedonais, a melhoria da visibilidade dos próprios peões e dos mesmos para os condutores. As intervenções realizadas visaram promover o trânsito seguro e confortável para todos, de forma a reduzir o número e gravidade dos acidentes. -----

A nível ambiental, foram plantadas novas espécies de árvores, de forma a melhorar os locais a nível urbano e paisagístico, assim como contribuir para a descarbonização e redução de ruído. -----

Com o objetivo de conferir melhores condições de conforto térmico aos utilizadores das vias e diminuir o CO2, a autarquia reforçou a arborização influenciando diretamente a qualidade de vida de todos os munícipes, que futuramente beneficiarão do acréscimo de perímetros de sombra e despoluição. -----

Estas obras fazem parte do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Chaves beneficiando de um investimento cofinanciado (trabalhos relacionados com o incremento dos modos suaves - componente pedonal ciclável, por fundos comunitários da União Europeia, no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2014-2020 (Norte 2020), instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento regional do norte de Portugal, gerido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e integrado no acordo de parceria PORTUGAL2020. --- Para promoção dos projetos e investimentos realizados com o apoio dos FEEI - Portugal 2020, a autarquia apresenta "Uma Nova Cidade para Todos", ação financiada pelo Portugal 2020, através do POAT - Programa Operacional Assistência Técnica e da União Europeia. ----- Mais informações em <https://umanovacidadeparatodos.chaves.pt/> -----

**f) "Obrigatoriedade de adesão à Faturação eletrónica"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o art.º 299º-B do Código dos Contratos Públicos determina que todas as micro, pequenas e médias empresas fornecedoras do Estado devem passar a utilizar a faturação eletrónica para os organismos públicos, algo que as grandes empresas já praticam desde janeiro de 2021. -----

Neste contexto, foram informados os operadores económicos fornecedores de bens e prestadores de serviços ao Município que promovam as devidas e legais diligências inerentes ao processo de adesão à faturação eletrónica, no cumprimento das disposições legais sobre a matéria, com obrigatoriedade a partir de janeiro de 2023. Apenas ficarão excluídos desta obrigatoriedade os procedimentos por ajuste direto simplificado e os contratos que por alguma razão sejam declarados secretos ou acompanhados de medidas especiais de segurança. -----

Com o intuito de facilitar o processo de adesão à faturação eletrónica, informa-se que a plataforma em uso no Município de Chaves, para receção e solução do tratamento da faturação eletrónica, é a empresa YET - Your Electronic Transactions, pelo que poderão, querendo, estabelecer contacto através de um dos seguintes mecanismos: -----

WEB: <https://www.yetspace.com/pt/contactos> -----

EMAIL: [sales@yetspace.com](mailto:sales@yetspace.com) -----

Telefone: +351 253 149 253 -----

A partir de março de 2023, apenas serão aceites faturas que cumpram os requisitos exigíveis, pelo que serão devolvidas as faturas que se apresentem em situação de desconformidade legal. Mais se informa que nas faturas eletrónicas deverá ser feita alusão ao número de compromisso e à Unidade Orgânica, sob pena de devolução. -----

Recorde-se que a implementação da faturação eletrónica é assumida como processo de transformação digital, processual e funcional, assente na normalização, otimização e automatização processual do ciclo da despesa e receita que permite, entre outros, garantir maior fiabilidade e transparência em todas as atividades do processo. -----

**g) Nota de congratulação** - O Município congratula o flaviense Nuno Oliveira, atleta do Karaté Clube de Chaves - KCAT, pela conquista do terceiro lugar em prova realizada no escalão Kumite Sub21 -60kg, integrada no XVII Grande Torneio de Karaté de Vila das Aves. ----- O evento, que decorreu no passado dia 7 de janeiro, em Santo Tirso, contou com cerca de 600 atletas divididos pelos escalões cadetes, juniores e sub-21, uma prova de alto nível competitivo, na qual o Clube flaviense participou com quatro atletas. -----

**h) Subida do caudal do Rio Tâmega e inundação das zonas ribeirinhas - Relatório** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que está a ser elaborado,

pelos serviços municipais competentes, um relatório, detalhado, dos prejuízos causados com o aumento do caudal do rio Tâmega em toda a sua extensão urbana e peri urbana, tendo originado inundações que resultaram em prejuízos avaliados em, aproximadamente, 800 mil euros, nas infraestruturas públicas, muito concretamente no Parque Infantil do Tabolado, Ecovia Internacional do Tâmega e Corgo, nas caixas de rega, nos equipamentos de treino outdoor, nos pavimentos, nas comportas e nas barreiras de controle de caudal. -----

O retrocitado relatório será trazido ao conhecimento do Órgão Executivo Municipal, numa próxima reunião da Câmara. -----

**i) "Consulta de documentação"** - Sobre este assunto, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que, tal como acordado na última reunião da Câmara e após contacto telefónico do Chefe de Gabinete, Dr. Tiago Caldas, se encontram disponíveis para consulta os documentos solicitados pelo Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Dr. Carlos Afonso de Moura Teixeira, muito concretamente a documentação do procedimento administrativo de "Consulta Prévia" como procedimento para a celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para a contratação do serviço de "*Assessoria Técnica para elaboração da documentação de Fundamentação Técnica, Instrução, Submissão e Acompanhamento da Execução Física e Financeira da Candidatura do Parque Empresarial de Chaves ao Aviso N°01/C7-i01/2021, DE 30/06/2021 - "Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração"*". -

### **III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA.** -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

Seguidamente, agradeceu as diligências efetuadas pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, Tiago Caldas, para efeitos de disponibilização do processo administrativo referente à contratualização de assessoria técnica no âmbito da candidatura do Parque Empresarial de Chaves, N.º54/UCP/2021, por si solicitado, referindo que, posteriormente, consultará tais documentos. -----

### **IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES.** -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes e associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Vice-Presidente, Francisco António Chaves de Melo, no início da presente reunião. -----

## **I**

### **ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

#### **1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 05 de janeiro de 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----  
Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

## **2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

### **2.1. ALTERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA AMAT. OFÍCIO N.º 03/2023 DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA - AMAT. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.05. -----**

Ciente. Dê-se conhecimento do teor desta comunicação ao órgão executivo municipal. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

### **2.2. ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. OFÍCIO N.º 02/2023 DE COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.05. -----**

Ciente. Dê-se conhecimento ao órgão executivo municipal. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

### **2.3. COMUNICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA. OFÍCIO N.º 37/2023 DA EMPREENDEMENTOS HIDROELETRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. PARA CONHECIMENTO. -----**

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.10. -----**

À reunião de Câmara Municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

### **2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS REGULADORAS DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO E DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES. PROPOSTA N.º 02|GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Justificação** -----

1. Considerando que se encontram integrados no domínio municipal um conjunto de espaços e equipamentos, entre os quais o Auditório e a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves. -----

2. Considerando que os supracitados espaços são equipamentos que integram, património imobiliário público, cuja administração está a cargo dos competentes órgãos municipais, nos termos do disposto na alínea ee) e qq) ambas do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Considerando que, na presente data, não existe um Regulamento que contemple as normas e regras gerais para a cedência ocasional e utilização continuada de tais espaços. -----

4. Considerando que se têm vindo a registar inúmeros pedidos de cedência / utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, bem como a disponibilização de equipamentos e pessoal técnico habilitado para a realização de eventos organizados por terceiros. -----

5. Considerando que se afigura determinante prever um conjunto de normas que disciplinem a forma em que poderão ser autorizadas tais cedências / utilizações determinando, com clareza, o conjunto de direitos e deveres das entidades e pessoas a quem venha a ser permitida a cedência para utilização. -----

6. Considerando que, a proposta das presentes normas disciplinadoras de cedência dos espaços identificados visam dotar o Município de um instrumento normativo que permita enquadrar os aspetos relacionados com a utilização e cedência das instalações propriedade do município, no sentido de responder às solicitações correntes, cabendo ao Município, como gestor das instalações e dos equipamentos as necessárias tarefas de gestão, salvaguardando a sua correta utilização. -----

7. Considerando que tais normas, por razões óbvias, deverão ter um carácter transitório, cessando logo que entre em vigor Regulamento Municipal que venha regular a utilização dos espaços, acima, referidos. -----

**II- Do Direito** -----

1. Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município. -----

2. Considerando que nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do retrocitado diploma legal, é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.-----

**III- Da Proposta em sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, ao abrigo da competência que lhe é reconhecido pelo n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tome deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar as normas reguladoras de utilização dos espaços do auditório e sala multiusos do Centro Cultural de Chaves, sob a gestão do Município de Chaves, bem como a tabela de tarifas em anexo às mesmas, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta; ----

b) As normas transitórias referidas supra, permanecerão em vigência até entrada em vigor de um Regulamento Municipal que venha a regular o funcionamento de tais espaços; -----

c) Caso as normas referidas na alínea anterior, venham a ser aprovadas, dever-se-á promover a sua publicação através dos meios de divulgação previstos no artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----  
Chaves, 11 de janeiro de 2023-----

O Presidente da Câmara Municipal-----  
Nuno Vaz Ribeiro -----

Anexo: normas de utilização e funcionamento do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves. -----

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO-----  
DO AUDITÓRIO E DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES -----**

**Preâmbulo -----**

Nos termos desposto na alínea e) do nº2 do artigo 23 da lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, o Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. -----

Considerando que a utilização dos equipamentos municipais se deverá reger por um conjunto de normas e princípios orientadores, muito concretamente, o auditório e a sala multiusos do Centro Cultural de Chaves. -----

As presentes normas disciplinadoras de cedência para a utilização a entidades externas dos auditório e sala multiusos do Centro Cultural de Chaves visam dotar o Município de um normativo que permita enquadrar os pedidos relacionados com a utilização e cedência dessas instalações para se responder às solicitações de associações, ordens profissionais, clubes, IPSS's, instituições de ensino e empresas, cabendo ao Município, como proprietário das instalações e dos equipamentos, as necessárias tarefas de gestão, para salvaguarda do funcionamento, conservação e bom uso dos equipamentos. -----

**Cláusula 1ª-----**

**Âmbito de aplicação -----**

As presentes normas definem as regras de acesso, cedência e condições de utilização e funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves. -----

**Cláusula 2ª-----**

**Finalidade-----**

O Auditório e a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves são dois espaços onde se pretende manter uma atividade regular em vários domínios, designadamente, culturais, artísticos, educativos, formativos e outros, estando preparado para uma utilização polivalente, tais como espetáculos musicais, seminários, conferências, congressos, cinema, teatro e outros eventos para os quais se adaptem as referidas instalações.-----

**Cláusula 3ª-----**

**Definição-----**

No âmbito das disposições deste normativo, entendem-se por utilizadores do auditório e da sala multiusos os intervenientes e espectadores das atividades promovidas pelo Município de Chaves, outros organizadores, os técnicos de som e luz e pessoal técnico e de segurança. -----

**Cláusula 4ª-----**

**Utilização do auditório e sala multiusos-----**



A utilização deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, bem como a observância das regras gerais de conduta cívica. -----

**Cláusula 5ª**-----

**Programação**-----

1 - A programação e seleção das atividades são da responsabilidade do Município de Chaves. -----

2 - Os critérios a utilizar terão por base a qualidade e incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica. -----

3- As atividades executadas por terceiros autorizadas e que venham a utilizar as instalações são da exclusiva responsabilidade dos requerentes. -----

**Cláusula 6ª**-----

**Horário de funcionamento**-----

1 - O auditório e a sala multiusos do Centro Cultural de Chaves funcionam durante a realização de atividades e pelo período que estas durarem. -----

2 - Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades intrínsecas do espetáculo, deve ser previamente apreciada e combinada, sempre com a necessidade de não prejudicar os horários previamente divulgados e de que o público tomou conhecimento. -----

3 - Os utilizadores intervenientes em espetáculos e outras iniciativas obrigam-se a respeitar os horários de funcionamento pré acordados, sendo que a montagem, espetáculo e desmontagem carece de informação prévia ao município. -----

**Cláusula 7ª**-----

**Obrigações dos utilizadores** -----

1 - Todos os frequentadores devem observar as seguintes regras: -----

a) Demonstrar um comportamento de máxima correção, não devendo importunar os demais; -----

b) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, deterioração das condições existentes; -----

c) Seguir rigorosamente as instruções que são dadas pelos trabalhadores do município, no absoluto respeito pelas normas vigentes; -----

d) Nas sessões de teatro, concertos, colóquios, palestras e quaisquer outros espetáculos, os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante as representações e execuções, de modo a não perturbarem os artistas e o restante público; -----

2- Os utilizadores obrigam-se a respeitar as indicações dos técnicos/trabalhadores do município quanto à segurança durante as operações com a mecânica de cena, varas de projetores, cortinas e quanto à proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz e elétrico. -----

3 - Não é permitida aos utilizadores a modificação ou utilização dos espaços para outras funções que não aquelas para que foram criados. A utilização de qualquer espaço para outras funções poderá ser objeto de apreciação. -----

4-A entidade autorizada a utilizar as instalações é igualmente responsável por quaisquer infrações à legislação sobre espetáculos e acontecimentos públicos. -----

5 -É da responsabilidade da entidade a quem foi autorizada a utilização do espaço/equipamento o pagamento de todas as verbas relativas a direitos de autor, segurança e outras taxas fixadas na lei e relativas à produção de espetáculos. -----

6- Efetuar às suas expensas todos os seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor para a realização do evento; -----

7-Executar às suas expensas todas as condições legalmente previstas sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, com os encargos que de tal resultem, incluindo os respectivos trabalhadores, os trabalhadores independentes, tarefeiros ou fornecedores de bens e serviços, respondendo pela sua observância; -----

8-Zelar pela ordem e segurança nas áreas cedidas durante a realização do evento e pelo cumprimento das normas e regulamentos de utilização de espaços públicos, nomeadamente "Proibição de Fumar" e "Proibição de Consumo de Bebidas Alcoólicas". -----

#### **Cláusula 8ª** -----

##### **Sanções aplicáveis** -----

1 - O não pagamento no prazo dos prejuízos causados, implica a impossibilidade da autorização futura de utilização, independentemente de eventual procedimento coercivo. -----

2 - Se o espectador, depois de advertido quanto ao seu comportamento, persistir na sua atitude ou se desde logo esta perturbar a realização do espetáculo, será obrigado a sair do recinto, sem direito a qualquer compensação, sem prejuízo da coima aplicável, agravada nos termos da legislação em vigor. -----

3 - De igual modo, são as entidades ou indivíduos utilizadores responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as atividades que pratiquem, não podendo o município ser responsabilizado pelos mesmos. -----

#### **Cláusula 9ª** -----

##### **Acesso às instalações do pessoal acreditado** -----

As regras de acesso, circulação e ocupação das instalações pelo pessoal acreditado serão estabelecidas pelos funcionários locais de serviço.-

#### **Cláusula 10ª** -----

##### **Realização de espetáculos** -----

1 - Para assegurar a normal e correta realização de qualquer espetáculo ou outra iniciativa, os serviços competentes solicitarão a apresentação prévia dos seguintes elementos: -----

a) Riders técnicos de luz e som; -----

b) Stage Plots (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.); ---

c) Indicações acerca dos cenários (características gerais, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, etc.); -----

d) Lista de necessidades específicas nos camarins e bastidores; -----

e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem; -----

f) Alinhamento do programa específico; -----

g) Indicação do número de intervenientes: artistas, técnicos, outros;

h) Elementos para divulgação e difusão do evento; -----

i) Listagem de todos os membros da equipa a desenvolver o evento onde conste nome completo, número de cartão de cidadão e matrícula do/s veículo/s afetos diretamente ao espetáculo (carga e descarga, transporte pessoas); -----

j) Indicação de necessidades específicas para o evento que deverá ser clara referindo expressamente, entre outras necessidades, a necessidade de utilização de camarins e espaços anexos, o mobiliário, os equipamentos, os meios e esquemas técnicos que se pretendam utilizar. -----

#### **Cláusula 11ª** -----

##### **Montagem e ensaios** -----

1 - As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência necessária em

função do tipo e características dos mesmos de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições. -----

2 - É obrigatório o acompanhamento por parte dos intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas no processo de montagem, em colaboração com os funcionários responsáveis do auditório. -----

**Cláusula 12ª**-----

**Utilização de meios e equipamentos técnico-materiais**-----

1 - O Auditório do Centro Cultural de Chaves está dotado de meios técnicos necessários elementares, designadamente mobiliário, iluminação, projetores e sanitários. -----

2 - Outros meios técnicos sob disponibilidade ou propriedade dos requerentes utilizadores poderão utilizar-se no Auditório do Centro Cultural de Chaves, sempre mediante autorização prévia para sua utilização no local pelo Presidente da Câmara. -----

3 - Apenas os meios técnicos do Auditório do Centro Cultural de Chaves identificados no nº 1, serão manejados, preferencialmente, por pessoal do Município, outros meios necessários quer sejam disponibilizados ou propriedade dos requerentes, deverão ser manipulados por pessoal técnico especializado exterior, sempre que devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara. -----

**Cláusula 13ª** -----

**Acesso às cabinas/REGIE** -----

A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às cabinas e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos funcionários/trabalhadores e/ou técnicos ao serviço do auditório/sala multiusos. -----

**Cláusula 14ª** -----

**Carga e descarga de materiais**-----

Durante as várias fases das iniciativas, a carga e descarga de materiais, cenários, adereços e transporte e instrumentos serão preferencialmente efetuados através das portas situadas na parte lateral do auditório. -----

**Cláusula 15ª** -----

**Monitorização da realização**-----

1 - O trabalhador municipal afeto à utilização/evento deverá presenciar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal desenvolvimento das atividades em curso. -----

2 - Os serviços do município e o pessoal responsável pela manutenção do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações, sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior. -----

3- A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, funestas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, permitirá ao município exercer o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Auditório ou da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves (e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso). -----

**Cláusula 16ª** -----

**Instalação de equipamentos**-----

Em caso de necessidade de instalar equipamentos de comunicação, projeção, reprografia, som ou iluminação cénica no auditório/sala multiusos, deverão as entidades utilizadoras e organizadoras providenciar esses equipamentos e técnicos para os operar, após autorização por parte do Município de Chaves para essa utilização. --

**Cláusula 17ª**-----

**Entrada no auditório**-----

1 - A entrada no auditório é permitida unicamente a quem tiver título de ingresso, sido convidado, ou participe direta ou indiretamente em determinado evento, ou a qualquer pessoa em eventos de entrada livre, quando aplicável. -----

2 - A entrada no auditório está condicionada pela classificação etária de espetáculos e respetiva legislação em vigor. A fim de comprovar a idade poderá ser exigido um documento de identificação. -----

**Cláusula 18ª**-----

**Lotação dos equipamentos**-----

1 - As entradas para qualquer sessão ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação do auditório e poderão implicar o levantamento prévio do título de ingresso, quando aplicável. A lotação do espaço comporta num total de 240 lugares. ---

2 - A sala multiusos tem a lotação de 100 lugares sentados e 200 lugares em pé. -----

**Cláusula 19ª**-----

**Entrada após início da sessão**-----

1 - Após o início de qualquer sessão ou período de funcionamento, a entrada na sala do auditório poderá estar condicionada pelo tipo, características e exigências específicas do evento. -----

2 - Nos espetáculos de bailado e nos concertos de música erudita poderá ser proibida a entrada, durante a atuação para qualquer lugar. -----

**Cláusula 20ª**-----

**Venda de produtos**-----

A venda de produtos de merchandising ou outros produtos no hall do auditório ou da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves por parte das entidades a quem foi autorizada a utilização necessita de autorização prévia e a venda. Se autorizada, será efetuada pelos próprios interessados em local definido conjuntamente, nos termos da legislação aplicável. -----

**Cláusula 21ª**-----

**Utilização do Hall**-----

1 - A afixação e exposição, no hall do auditório, de cartazes, fotografias ou outros materiais, necessita de autorização prévia e, se autorizada, está condicionada pelo especto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço, pela segurança e livre circulação das pessoas e deverão ser utilizados materiais que não danifiquem as pinturas do espaço. -----

2 - Para a instalação, no foyer do auditório, de mesas de receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios e encontros, será estabelecido, entre os serviços competentes e os organizadores, o modo de colocação a fim de não prejudicar a segurança e livre circulação de pessoas. -----

3 - É expressamente proibido o serviço de catering e coffee break no interior de todo o edifício do auditório. -----

**Cláusula 22ª**-----

**Cedência/aluguer das instalações/espacos**-----

1 - A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara. -----

2 - Os pedidos de utilização dos espaços e equipamentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, a entregar na Divisão de Administração Geral, ou enviado para o e-mail geral do município, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, em relação à data de início da atividade e conter as seguintes especificações (preencher formulário de solicitação de espaços): -----

- a) Identificação do beneficiário efetivo; -----
- b) Identificação da entidade promotora da atividade/evento; -----
- c) Indicação do espaço/instalação pretendida; -----
- d) Indicação do fim a que se destina a utilização; -----
- e) Indicação das datas e horários de utilização; -----

3 - Eventuais indicações prestadas "in loco" ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a cedência dos espaços, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva, pelo que só com a notificação da autorização prevista no número um, ficará oficializada a reserva dos espaços pretendidos. -----

4 - Os pedidos que sejam formulados fora do prazo de antecedência prévia, previsto no n.º 2, poderão ser considerados, em casos excecionais e devidamente fundamentados, em função da disponibilidade do espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento. -----

5 - Sempre que o Município pretenda utilizar os espaços para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo, tal período, com reservas previamente deferidas, deverá este comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com antecedência mínima de 72 horas, ficando os mesmos impedidos de utilizar os espaços. -----

6 - Os espaços cedidos só podem ser utilizados pelas entidades ou utentes para tal autorizados, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros. -----

7 - A cedência de espaços obriga a verificação das seguintes certidões: Certidão da Direção Geral dos Impostos ou cópia autenticada da situação tributária relativamente a dívidas por impostos ao estado Português e Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada relativamente contributiva à Segurança Social (ou concessão de acesso eletrónico). -----

8 - A entidade organizadora designará um interlocutor que dialogará com o Município de Chaves sobre todos os aspetos logísticos associados à realização da atividade/evento. -----

**Cláusula 23ª**-----

**Restrições e proibições**-----

1- Aquando do momento da autorização referida na norma anterior, podem ser determinadas restrições à cedência dos espaços sempre que as atividades/eventos comprometam a segurança e saúde das pessoas e sempre que sejam incompatíveis com a missão, programa e imagem do Município de Chaves. -----

2- Para além das presentes normas, a utilização dos espaços cedidos encontra-se sujeita às normas gerais existentes para a sua utilização.-----

3- Não é permitida a utilização dos espaços que integram: -----

- a) A realização de eventos de índole religioso-confessional ou político partidária, exceto o disposto no artigo 56º, da Lei nº14/79, de 16 de maio, na sua atual redação. -----
- b) A realização de eventos que promovam direta ou indiretamente a discriminação de pessoas com base no género, orientação sexual, raça, cor, origem étnica, nacionalidade, deficiência ou necessidade especial, idade, credos religiosos ou políticos. -----

**Cláusula 24ª**-----

**Ações interditas**

1 - Nas instalações do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves não é permitido: -----

- a) Realizar qualquer tipo de combustão; -----
- b) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, camarins ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Presidente da Câmara; -----
- c) Remover e/ou ocultar equipamentos destinados à segurança, designadamente extintores; -----
- d) Obstruir portas, caminhos de evacuação e/ou saídas de emergência; -----
- e) Afixar cartazes ou desdobráveis, bem como sinalética nas cantarias, janelas ou paredes; -----
- f) Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens. -----
- g) Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona do auditório e sala multiusos, sem prévia autorização; -----
- h) Não é permitido transportar bebidas ou comidas para o interior da sala do auditório, assim como objetos que pela sua forma e ou volume possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou ainda por em causa a segurança do público; -----
- i) Não é permitido fumar ou usar telemóveis no interior do auditório e sala multiusos e em qualquer zona do edifício; -----
- j) Não é permitida a entrada de animais, à exceção de cães de assistência, conforme legislação em vigor. -----

2 - No caso de produção de danos nas instalações, caberá à pessoa ou entidade que beneficie do direito de utilização, o pagamento da reparação que for devida ou a substituição do material danificado. --

**Cláusula 25ª****Tarifas e pagamento**

1 - A "cedência de utilização" do auditório e sala multiusos do Centro Cultural de Chaves é obrigatoriamente onerosa e está sujeita ao tarifário previsto no anexo, e que se encontra disponível, online, na página do Município. -----

2 - As tarifas referidas, no número anterior, referem-se apenas à cedência do espaço e não incluem: -----

- a) Despesas de segurança; -----
- b) Despesas com seguros de responsabilidade civil; -----
- c) Aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos. -----

3 - O pagamento dos valores devidos pela cedência e ocupação do espaço será efetuado da seguinte forma: -----

- a) 50% do total do pagamento até à semana seguinte ao envio da confirmação da cedência pelo Município de Chaves; -----
- b) 50% até ao dia da véspera da atividade. -----

4 - A falta de algum dos pagamentos referidos no número anterior, dentro dos prazos determinados, implicará que a reserva fique sem efeito. -----

5 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Chaves. -----

6 - A desistência da utilização das instalações pode ser efetuada a qualquer momento, por escrito, contudo se a desistência ocorrer num prazo inferior a 48 horas, relativamente à data de início da atividade, não haverá lugar à devolução do montante de reserva. -----

**Cláusula 26ª**-----**Isenção de contrapartidas**-----

1 - A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, sobre as situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras. -----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, será sempre necessário definir qual o grau de envolvimento da Divisão Municipal com competências na área pretendida do evento, nomeadamente se estes assumem alguma parte da segurança, limpeza, disponibilização de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico por pessoal do Município. -----

**Cláusula 27ª**-----**Ordem de prioridades na cedência dos espaços/instalações**-----

1 - As instalações serão sempre e em primeiro lugar, ocupadas pelas atividades promovidas pelo Município de Chaves. -----

2 - A cedência das instalações previstas nas presentes normas, para a realização de iniciativas de natureza educativa, formativa, desportiva, recreativa, cultural, social, humanitária e outras, respeitará a seguinte ordem de prioridades: -----

1º - Entidades Públicas; -----

2º - Associações de jovens regularmente constituídas, estejam ou não inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ); -----

3º - Instituições Particulares de Solidariedade Social; -----

4º - Associações/Clubes, Cooperativas, Fundações, Ordens Profissionais; -----

5º - Pessoas coletivas de utilidade pública; -----

6º - Empresas; -----

7º - Outras entidades legalmente constituídas. -----

**Cláusula 28ª**-----**Equipamento das instalações**-----

1 - O equipamento fixo é propriedade do Município de Chaves e constará do respetivo inventário; -----

2 - Os utilizadores poderão usar nas suas atividades, equipamentos de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações; -----

3 - O Município não será responsável pela guarda, extravio ou danos do material, propriedade das instituições concessionárias; -----

**Cláusula 29ª**-----**Pagamento**-----

O pagamento das tarifas será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Chaves. -----

**Cláusula 30ª**-----**Disposições finais**-----

1 - O Município não se responsabiliza por qualquer acidente provocado por imprudência ou pela utilização indevida do espaço/instalação ou não cumprimento destas normas. -----

2 - O Município não se responsabiliza pelos danos ou extravios de bens deixados no interior de qualquer uma das instalações cedidas. -----

3 - A resolução de dúvidas ou casos omissos nas presentes normas reguladoras, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves. ---

4 - As entidades que não efetuem o pagamento da tarifa de utilização, serão excluídas da utilização da mesma. -----

5 - As entidades declaram conhecer as condições das instalações e dos equipamentos das mesmas na altura do requerimento da utilização. ----

**Cláusula 31ª**-----

**Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação e mantêm-se vigentes até à aprovação de Regulamento que discipline o mesmo.

Chaves, 11 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves

Dr. Nuno Vaz

**Anexo****Tarifas de utilização**

As tarifas de utilização das instalações do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural são as seguintes:

A - Auditório do Centro Cultural de Chaves

1 - A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita.

2- Entende-se por cedência continuada a que ultrapasse 3 dias seguidos, 4 dias num mês ou 8 dias num mesmo ano.

3-A cedência continuada para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos, terá 50% de desconto sobre o preço do valor hora.

4- O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece:

a) Dias úteis das 9:00h às 17:00h: 20,00€/hora; 17:00h às 9:00h - 35,00€/hora;

b) Sábados, domingos, feriados: 35,00€/hora;

Estes valores são acrescidos de iva à taxa em vigor;

Estes valores incluem a monitorização da atividade por um trabalhador municipal.

5- A estes valores acresce por cada técnico adicional, necessário ao desenvolvimento da atividade, o valor de 5,00€/hora.

6- Em caso de alteração da calendarização requerida, imputável à entidade utilizadora, serão imputados a esta todos os custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, a determinar caso a caso.

B) Sala multiusos do Centro Cultural de Chaves

1 - A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita.

2- Entende-se por cedência continuada a que ultrapasse 3 dias seguidos, 4 dias num mês ou 8 dias num mesmo ano.

3-A cedência continuada para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos, terá 50% de desconto sobre o preço do valor hora.

4-O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece:

a) Dias úteis das 9:00h às 17:00h: 10,00€/hora; 17:00h às 9:00h - 25,00€/hora

b) Sábados, domingos, feriados - 25,00€/hora

Estes valores são acrescidos de iva à taxa em vigor.

Estes valores incluem a monitorização da atividade por um trabalhador municipal.

5 - A estes valores ainda acresce por cada técnico adicional, necessário ao desenvolvimento da atividade, o valor de 5,00€/hora.



6 - Em caso de alteração da calendarização requerida, imputável à entidade utilizadora, serão imputados a esta todos os custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, a determinar caso a caso. --

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.5. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA. "EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A.". PROPOSTA Nº 03/GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - JUSTIFICAÇÃO -----**

1. A empresa EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., através do ofício que se anexa, registado nos serviços de expediente geral deste município, sob o n.º 375, no pretérito dia 09 de janeiro de 2023, solicita, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a designação do representante do Município de Chaves na Assembleia Geral da empresa.

2. Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais. -----

**II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do n.º, do Artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao Executivo Camarário, que adote deliberação no sentido de: -----

- Aceitar a designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco António Chaves de Melo, como representante do Município de Chaves na Assembleia Geral da EHATB, EIM, S.A.; -----

- Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da empresa em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 13 de janeiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

**A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. -----**

**Apuramento da Votação: -----**

Votos a Favor - 6 -----

Voto em Branco - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DO MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº 09/DAG/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento -----**

a. Considerando que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um "Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas" -----

b. Considerando que a referida recomendação do Conselho de Prevenção e Corrupção, de 1 de julho de 2009, determina a obrigatoriedade de as entidades procederem à "elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano". -----

c. Considerando o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves, que refere que cada unidade orgânica, com responsabilidades atribuídas neste Plano, deverá elaborar um relatório (anual) sobre a execução operada e os resultados obtidos, nos termos do modelo constante do **Anexo II - Quadro de Avaliação Anual**, do referido Plano. -----

d. Considerando que após o cumprimento por parte de todos os dirigentes Municipais do procedimento referido compete à DAG proceder à elaboração do Relatório de Execução anual do referido plano; -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Assim, em coerência com as razões atrás enunciadas, o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção vem apresentar o Relatório anual do Plano de prevenção de Risco de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Chaves referente ao Ano de 2022, para análise e aprovação superior. -----  
Caso este relatório tenha acolhimento superior deverá o mesmo ser enviado para o Tribunal de Contas e divulgado na página web do Município. -----

À consideração superior, -----  
Chaves, 12 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----  
(Margarida Pizarro Bravo) -----

**Em anexo:** Relatório de execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações conexas 2022; -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.16. -----**

Atento o teor da presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II, sendo de levar ao conhecimento dos órgãos executivo e deliberativo do Município. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.16. -----**

À reunião do executivo municipal, para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.7. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES 2023. PROPOSTA N.º 05/GAPV/2023. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Contextualização da Proposta** -----

Considerando que: -----

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado à luz da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um "Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", atento o enquadramento legal comunitário (Regulamento (CE) n.º 2988/95, 18/12, e Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2017) e nacional (Regime jurídico das Autarquias Locais, Código do Procedimento Administrativo, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código Penal), nela se enquadrando as autarquias locais; -----

A Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária levada a efeito em 21/12/2009, aprovou o primeiro "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves", o qual tem sido objeto de aplicação e atualização; -----

Por deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente nos pretéritos dias 27 e 30 de abril de 2020, foi aprovada a revisão da Estrutura Flexível, a revisão do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, bem como o Regulamento das Competências e do Procedimento de Recrutamento de Dirigentes Intermédios de 3.º Grau do Município de Chaves; -----

O enunciado "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas" aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, aos dirigentes municipais e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Chaves, consubstanciando uma ferramenta imprescindível para controlo e prevenção de atos ilícitos e gestão de riscos entre Cidadãos e a Administração Local, no caso em apreço; -----

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do Órgão Executivo e do Presidente da Câmara, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes, revelando-se crucial assegurar a respetiva revisão atenta a modificação da Estrutura Flexível do Município de Chaves e a revisão dos regulamentos municipais que regulam a organização e o funcionamento dos Serviços Municipais, a par da adequada redefinição das áreas de risco de corrupção e infrações conexas, das medidas preventivas e dos responsáveis. -----

**II - Da proposta em sentido estrito** -----

Assim, face ao exposto até então, atendendo ainda às competências que cabem ao órgão executivo (parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação), propõe-se que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de: -----

1. Aprovar a proposta de "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves 2023", conforme documento anexo; -----

2. Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do órgão executivo municipal, deverá a mesma ser objeto de tomada de conhecimento e competente divulgação junto da Assembleia Municipal, bem como junto de todos os serviços municipais mediante circular informativa, para implementação e gestão do mesmo; -----

3. Alcançado tal desiderato, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves, ora objeto de revisão, deverá ser remetido, ao Conselho de Prevenção da Corrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

Chaves, aos 16 de janeiro de 2023 -----  
O Presidente da Câmara -----  
(Nuno Vaz) -----

Anexo: "Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves" para 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO OU A RENOVACÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PELAS AUTARQUIAS LOCAIS. PROPOSTA N.º 01/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

1.Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com as exceções naquele referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer Vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação. -----

2.Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos.

3.Considerando que assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela atividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes ao planeamento, ordenamento e gestão urbanística; -----

4.Considerando que, conforme decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da câmara municipal no respetivo Presidente, incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste particular, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando, assim, uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários. -----

5.Considerando que o Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (adiante LOE2023), prevê nos seus artigos 39.º a 41.º o normativo aplicável em matéria de encargos com contratos de aquisição de serviços, e a par dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, e ainda dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, ressaltando o termo a proibição de os municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior (n.º 3 do artigo 39.º); -----

6. Considerando que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º da LOE2023, importa acautelar, em matéria de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, o cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa; -----

7. Considerando que os termos e tramitação previstos na referida Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação, aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais; -----

8. Considerando que, no entanto, existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à intervenção; -----

9. Considerando que se revela imprescindível garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede na Administração Central com os pareceres genéricos, se delibere uma autorização genérica para efeito de parecer prévio vinculativo -----

10. Considerando que o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação, prevê que o órgão executivo pode autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo 3.º, sendo certo que se revela necessário especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, e, bem assim, assegurar o cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2 do enunciado artigo 3.º, sem prejuízo de não ser possível a sua renovação automática nem o respetivo prazo objeto de prorrogação; -----

11. Considerando ainda a conveniência em traduzir num ato administrativo, o mais objetivo possível, as competências a delegar no Presidente da Câmara Municipal, na área ora em apreço, por forma a permitir uma maior segurança jurídica e o mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes e dos próprios serviços municipais. --

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado em sintonia com a matéria temática a considerar, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores as seguintes competências: -----

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de

2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no ponto I.7 da presente proposta e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 01.01.07 - Contratos (Tarefas e Avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação. -----

2. Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

3. A celebração de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto no ponto 1 estão sujeitas a parecer prévio específico do órgão executivo. -----

Chaves, 16 de janeiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz -----

-----  
Durante a análise e discussão do presente assunto, começou por usar da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, destacando, de forma sumária, o enquadramento legal e motivações que levaram à apresentação da presente proposta de delegação de competências pelo Senhor Presidente da Câmara, como se reproduz na proposta dos serviços. -----

-----  
Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que, em sua opinião, a proposta em análise e discussão deveria ter sido apresentada no início do mandato, aquando das demais delegações de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara. -----

-----  
Questionou, de quem era a competência em matéria de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença, durante o último ano e meio de mandato. -----

-----  
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, tendo, sobre a matéria, referido que esta proposta surge na sequência da aprovação do Orçamento de Estado para 2023, que apresenta uma nova redação em matéria de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença, consubstanciada, em síntese, na indicação da competência para a emissão de parecer prévio pela Câmara Municipal, como, em síntese, decorre da informação dos serviços em apreço. -----

-----  
Nos anos anteriores, nos termos dos orçamentos de estado, respetivos, os serviços do município promoveram a atuação desta matéria, na dependência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo que esta proposta, não propõe que se decida para o passado, por conseguinte não

tem quaisquer efeitos retroativos, apenas produz os seus efeitos durante o ano económico de 2023. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta, com três votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e três votos a favor, dos restantes membros deste órgão, tendo o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo usado, para o efeito, o seu voto de qualidade. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

#### II ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 1. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO N.º 03/DAG/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### **I - Justificação**-----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves.-----

2. Com efeito, o artigo 5.º do enunciado regulamento municipal prevê, expressamente, o seguinte:-----

"Atualização -----

1. As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos. -----

2. A atualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.-----

3. Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.-----

4. Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no número 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.-----

5. As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos."-----

3. Destarte, e tendo em vista a dar integral cumprimento ao estatuído no retrocitado artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao

referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE - 1,09658715991687 - por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação.--

**II - Da Proposta em Sentido Estrito-----**

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e, bem assim, tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso - 2023 - e previstas no instrumento regulamentar em referência, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

a) Levar o presente assunto ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, bem como ao conhecimento do órgão executivo camarário;-----

b) Sequencialmente, assegurar a divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada.-----

À consideração superior.-----  
Chaves, 03 de janeiro de 2023-----

A Chefe de Divisão-----  
(Carla Negreiro)-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.05. -----**

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta infra. -

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2. INVOCÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. VANESSA FILIPA OLIVEIRA DE SOUSA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 8/DAG/2023 -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2023.01.13. -----**

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.15. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**

**DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

**1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**



**1.1. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO - PLANO DE AÇÃO INTEGRADO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS. BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 01/2023-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.02-----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 02.01.2023. -----**

Visto. Proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº 01/2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 03/ 2023-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.03-----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 06.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA SOCIAL. ALTERAÇÃO DO DL55/2020, DE 12 DE AGOSTO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 11/2023-----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. ENQUADRAMENTO-----**

O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da ação social, pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto.-----

O Decreto-Lei nº 23/2022 de 14 de fevereiro, procede à primeira alteração do, Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, prorrogando o prazo de transferência das competências no domínio da ação social. Porém, face à escassez de tempo disponível para efetivar o processo de transferência de competências, este prazo, vem agora ser redefinido, através da publicação do Decreto-lei 87-B/2022, de 29 de dezembro, diploma que acomoda as novas alterações decorrentes das negociações entre o Governo e a ANMP (Associação Nacional de Municípios

Portugueses) constantes do acordo setorial de compromisso, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022.----- Assim, no que se refere com as competências na área de Ação Social, em matéria de atendimento e acompanhamento social (SAAS) e de celebração dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI (Rendimento Social de Inserção), cujos termos de operacionalização se encontram regulamentados pelas Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021 de 17 de março, respetivamente, verifica-se a possibilidade de prorrogação da efetivação das transferências acima referidas, até 03 de abril de 2023.-----

## 2. FUNDAMENTAÇÃO-----

a) Considerando que, até ao presente momento, 104 municípios já assumiram as competências das matérias na área da ação social, aceitando o desafio de desenvolver um serviço de proximidade, junto de cidadãos e de famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza;-

b) Considerando que, para a concretização destes desígnios, foi negociado entre o Governo e a ANMP um acordo setorial de compromisso, relativo à descentralização no domínio da ação social, identificando-se as necessidades de melhoria do processo de descentralização e integrando as necessidades de aumento dos recursos financeiros, bem como as alterações legislativas a operar com vista à referida qualificação que esta área de atuação exige;-----

c) Considerando que, o aprovado o Decreto-Lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro, vem permitir a possibilidade de prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no âmbito da ação social;-----

d) Considerando que, o prazo para a assunção das competências foi prorrogado até 03 de abril de 2023, carecendo, para o efeito, de deliberação do órgão deliberativo e comunicação à DGAL;-----

e) Considerando que, a comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção.-----

## 3. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do quadro legal aplicável, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal de Chaves, com vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na prorrogação da transferência de competências, até 03 de abril de 2023, no âmbito da ação social, conforme o Decreto-lei nº 87-B/2022, de 29 de dezembro;-----

b) Sequencialmente e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para um próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, conforme previsto nos diplomas legais concretizadores de tais transferências;-----

c) No estrito cumprimento do quadro legal aplicável, dever-se-á comunicar o teor de tal deliberação à DGAL até final de fevereiro do corrente ano, de acordo com o estipulado no aludido Decreto-Lei, sob pena de, não o fazendo as competências referidas na presente proposta se considerem transferidas para o Município de Chaves;-----

d) Por fim, dever-se-á proceder à publicação da deliberação que vier a ser proferida pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 56ª, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua anterior redação.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----  
(Sandra Sarmento)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ.** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.08.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº01/2021 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº21/2023**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.06**-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 10.01.2023.** -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº02/2023 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº28/2023**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.10**-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 11.01.2023.** -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº29/2023---**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.09-----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 13.01.2023. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.7. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - LISTA PROVISÓRIA. INFORMAÇÃO Nº 1/DEAS-UE/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.01.06. -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre as normas do Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natalia Cruz. ----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.01.06. -----**

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. -----

À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 11.01.2023 -----**

À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.8. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES MENSAS DO INTERNATO MIGUEL TORGA, DURANTE O ANO DE 2023. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT Nº03/SB Nº02/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento-----**

A Diretora do Internato MFG Miguel Torga, através de email dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, solicita que lhe seja cedida a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, para aí serem realizadas as reuniões mensais do Internato Miguel Torga, a decorrerem no presente ano de 2023, conforme email em anexo. -----

Vem solicitar a realização das aludidas reuniões, indicando como dia de semana a sexta feira, a saber: 13 de janeiro, 10 de fevereiro; 10 de março; 14 de abril; 26 de maio; 16 de junho; 21 de julho; 25 de agosto; 22 de setembro; 20 de outubro e 24 de novembro. Mais informa que as mesmas decorrerão no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h30 horas, perfazendo uma utilização anual estimada de 25,30 horas.

## **II - Fundamentação**

Considerando que no ano de 2022 já foi utilizado o espaço ora requerido para os mesmos fins, nos termos da autorização do executivo municipal. Considerando que, em função da programação atempada, não se registou qualquer inconveniente para a Biblioteca, em nada alterando o seu normal funcionamento.

Considerando que, se as mesmas reuniões decorrerem no mesmo formato, em nada afetarão o normal funcionamento dos serviços da Biblioteca Municipal, não se vendo, por isso, qualquer inconveniente na cedência do mesmo, não colidindo, à data, com qualquer iniciativa agendada para a sala polivalente da biblioteca.

Considerando que, ao abrigo da alínea u) do nº1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".

## **III - Da Proposta em Sentido Estrito**

Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de propor que, em face do pedido via email, pela Diretora do Internato MFG Miguel Torga, seja concedida autorização para utilização da sala Polivalente da Biblioteca Municipal para os fins solicitados, nas datas supramencionadas.

À consideração da Dr.ª Filipa Leite, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo.

Chaves, 05 de janeiro de 2023

A Técnica Superior

Maria do Céu Barros Rodrigues

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.01.05.**

Visto. Atenta a fundamentação vertida na proposta técnica, que merece acolhimento, submete-se à superior consideração do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo.

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 11.01.2023**

Ao Sr. Presidente da Câmara, para apreciação, por se tratar de utilização continuada.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.01.15.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

**2.1. APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO MUSICAL, PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - 2022/2023. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N°06/SPE N°02 - 2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**ENQUADRAMENTO -----**

Entende-se por Banda Filarmónica um agrupamento musical composto por músicos profissionais ou amadores, constituído por um número mínimo de 32 elementos, que interpreta com diversos instrumentos de sopro, corda e percussão, orientado por um maestro, e integrado em associações sem fins lucrativos de cariz recreativo e cultural. -----

Refira-se a título de exemplo as ações desenvolvidas pelas Bandas Filarmónicas, como a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", a Banda Musical da Torre de Ervededo, a Banda Musical de Loivos, a Banda Musical de Outeiro Seco, a Banda Musical de Rebordondo e a Banda Musical de Vila Verde da Raia, geram fortes laços de pertença e ligação entre as diversas freguesias do concelho e os seus residentes. -----

No entanto, estas Bandas Filarmónicas no interior, onde a população jovem diminuiu, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo. -----

Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens interpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas Filarmónicas das associações do concelho, que as promovem. -----

A laborar no ensino artístico musical já existem no concelho instituições idóneas, refira-se a título de exemplo a Academia de Artes de Chaves, estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo com Autorização Definitiva de Funcionamento pela Direção Regional de Educação do Norte tendo como n° DREN/230 de 22 de maio de 2009.-----

**II - Fundamentação -----**

O Município de Chaves visa promover o desenvolvimento e a continuidade das Bandas Filarmónicas das associações culturais e recreativas do concelho, a formação e o desenvolvimento musical dos jovens intérpretes, que as integram, através de apoio financeiro à formação. Pautado por esses objetivos, o Município de Chaves cria um normativo de acesso aos apoios financeiros, que se anexa à presente informação, destinado a apoiar os jovens que integram as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves. -----

O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento distribuído pelas diferentes associações com Bandas Filarmónicas. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas d) e e), do n°2, do artigo 23° e na alínea u) do n°1 do Artigo 33°, ambos do Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, bem como no âmbito da cultura, competindo à câmara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ---

**III - Da Proposta em Sentido Estrito-----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----

a) Aprovação do Normativo, que se anexa à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara; -----

b) Por último, encaminhamento para a Divisão de Gestão Financeira/Setor de Aproveitamento para operacionalização, após obtenção de deliberação por parte do órgão competente à tomada de decisão. -----

À consideração superior,-----

Chaves, 05 de janeiro de 2023-----

O Técnico Superior,-----

José Ribeiro-----

ANEXO:-----

- Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho 2022/2023-----

**NORMATIVO PARA ACESSO A FINANCIAMENTO PARA APOIOS À FORMAÇÃO MUSICAL PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - 2022/2023-----**

**1. Âmbito-----**

1.1. O presente normativo visa estabelecer as normas de acesso aos apoios financeiros, disponibilizados pelo Município de Chaves, destinados a apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical das Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves, desenvolvidos por associações sem fins lucrativos e com crianças e jovens em formação musical.-----

1.2. A formação e desenvolvimento musical deverá ser ministrada em estabelecimento de ensino artístico com reconhecimento oficial.-----

**2. Finalidade-----**

2.1. Os apoios concedidos têm por finalidade: -----

a) apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical dos jovens membros das Bandas Filarmónicas com menores disponibilidades financeiras e, por isso, limitados no desenvolvimento as suas aptidões artísticas, dificultando-se, conseqüentemente, o desenvolvimento do nível artístico das Bandas Filarmónicas e a sua continuidade no tempo.-

b) atrair para as Bandas Filarmónicas novos músicos, promovendo o crescimento e desenvolvimento artístico das mesmas, bem como de outros agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito; -----

**2. Destinatários -----**

2.1. O presente normativo destina-se a apoiar as Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves com grandes formações musicais, bem como, remanescendo disponibilidades de dotação orçamental não utilizadas pelas mesmas, também outros agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito.-----

2.2. O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento às diferentes Bandas Filarmónicas.-----

**3. Apoios:-----**

3.1. O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município às Bandas Filarmónicas, para o ano de 2022/2023, é de 27.720,00 € (vinte e sete mil setecentos e vinte euros), que corresponde ao apoio concedido a 36 (trinta seis) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde a seis bolsas por Banda Filarmónica durante 11 meses, sem possibilidade de transmissão a qualquer outra

banda. Em termos mais específicos, em cada banda filarmónica, apoiam-se músicos dessa banda com 3 bolsas iniciação; 2 bolsas básicas; 1 bolsa secundário.-----

3.2. Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são os seguintes:-----

- a) 60,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação;-----
- b) 75,00 € por músico a frequentar o curso básico;-----
- c) 90,00 € por músico a frequentar o curso secundário.-----

#### **4. Condições de acesso aos apoios**-----

4.1. Os jovens músicos devem estar matriculados no ano em curso em instituição reconhecida oficialmente no ensino da música e no curso para o qual solicitam apoio.-----

5. Garantias de Equidade dos apoios a conceder-----

5.1. em conformidade com o número de jovens músicos que cada Banda Filarmónica pretenda indicar para os apoios financeiros à formação musical, deverá ser sempre garantida a equidade na atribuição dos apoios, de acordo com o seguinte faseamento:-----

- a) 1ª fase - cada Banda Filarmónica do concelho, nesta fase especificamente para as 6 Bandas Filarmónicas do concelho, serão apoiados 6 (seis) músicos, num total de 36 (trinta e seis) apoios com a distribuição por nível de formação identificada no ponto 3.1.; ----
- b) 2ª fase - cada Banda Filarmónica do concelho, poderá propor diferentes quantitativos de bolsas por nível desde que não se acresça à despesa que esta distribuição representa. Isto é, uma bolsa do curso secundário pode ser convertida em iniciação ou básico, (também do curso básico pode converter-se em iniciação) o contrário terá de ser ponderado caso a caso, para que não se ultrapassar o valor orçamentado referido em 3.1.; -----
- c) 3ª fase - se no fim das duas fases anteriores, o valor de apoios a conceder não atingir o referido em 3.1, podem conceder-se apoios aos jovens músicos das Bandas Filarmónicas com alunos matriculados em escola de música com reconhecimento oficial, que não foram contemplados nas fases anteriores e a jovens músicos de Outras Associações, sem nunca se ultrapassar o valor estipulado para o total global de apoios. -----

5.2. A cada Banda Filarmónica é sempre autorizada que utilize 2/3 do valor teórico total a atribuir com a repartição proposta no ponto 3.1. (3+2+1), á formação exclusivamente de um dos níveis, desde que não se ultrapasse o valor máximo obtido com a distribuição regular por banda, garantindo sempre não ultrapassar a dotação global da medida por essa forma. -----

6. Solicitação de apoios-----

6.1. A solicitação de apoio ao Município de Chaves deverá ser realizada pela Banda Filarmónica ou Associação através de ofício, desde o mês de novembro até ao mês de março do ano subsequente, e acompanhada pelos seguintes documentos:-----

- a) Protocolo de colaboração celebrado entre a Banda Filarmónica ou Associação e a Escola de Música reconhecida oficialmente onde a formação será ministrada; -----
- b) Fotocópia da escritura pública da sua legal constituição; -----
- c) Cópia dos estatutos; -----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- e) Cópia do NIPC; -----
- f) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver; -----
- g) Ata atualizada da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- h) Declaração de Não Dívidas à Autoridade tributária; -----



- i) Declaração de Não Dívidas à Segurança social; -----  
 j) Planos de atividades e Orçamentos em vigor e ata de aprovação dos mesmos; -----  
 k) Relatórios de atividades e contas anuais do ano que antecede o pedido e ata de aprovação dos mesmos. -----

**7. Disposições finais:** -----

7.1. Os casos omissos, e não contemplados neste normativo, serão resolvidos pelo Município de Chaves, com a aplicação das disposições legais em vigor. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.01.06.** -----

Visto. Concordo com a informação técnica, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. Em caso de despacho favorável, deverá a DGF proceder à atribuição do cabimento, em cumprimento LCPA. À consideração superior do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 11.01.2023** -----

À DGF, para estabelecer o cabimento prévio da despesa máxima identificada. À reunião de Câmara para deliberar sobre o normativo. -  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MACNA PARA A REALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS DIRIGENTES NA REGIÃO ESCUTISTA DE VILA REAL - 60º ANIVERSÁRIO DO AGRUPAMENTO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 8 | DCT | /2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Agrupamento 198 de Chaves do CNE - Corpo Nacional de Escutas - , solicitou através de correio eletrónico, no passado dia 22/12/2022, a cedência do Auditório do MACNA, para a realização no dia 14 de janeiro de 2022 pelas 14.00h, do Conselho Regional de Dirigentes na Região Escutista de Vila Real; -----
2. Este encontro servirá também como momento de abertura das comemorações dos 60 anos deste Agrupamento do concelho de Chaves.
3. Desde 23 de dezembro de 2019 que se encontram aprovadas, em deliberação de Reunião do Executivo Municipal, as "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso"; -----

**II - Fundamentação** -----

1. O CNE é uma organização não governamental, criada em 1923 e reconhecida como Instituição de utilidade pública pelo Governo Português; -----
2. Baseada num movimento não formal de educação de jovens, sem fins lucrativos, não política, encoraja a educação pela paz, através do espírito de compreensão e solidariedade entre as pessoas, despertando o respeito pela interculturalidade nos jovens, tornando-os verdadeiros cidadãos do Mundo; -----
3. Considerando que a cedência do Auditório para a realização de eventos realizados por terceiros, se encontra consagrada nas "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso"; -----

4. Tendo em conta que o CNE - Agrupamento 198-CHAVES participa regularmente a título gratuito em diversas ações e iniciativas do município, desde cerimónias protocolares como o dia do Município, guarda honra na celebração do dia 05 de outubro e faz parte da concelhia da CPCJ como membro permanente, assim como do Conselho Municipal da Juventude. Cooperava sempre na Festa dos Povos e participa nos Magustos e na Feira dos Sabores e ainda na organização da Festa Da Senhora das Graças; -----

5. Considerando assim que a atividade pretendida a realizar no Auditório do MACNA, se enquadra na colaboração institucional estabelecida com o Município, que permite a isenção de contrapartidas, estabelecidas no artigo 11.º das "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso"; -----

6. Considerando a circunstância do referido encontro ocorrer no dia 14 de janeiro de 2023 e não sendo possível reunir extraordinariamente, em tempo útil, a Câmara Municipal, podendo o Sr. Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

### **III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

1. Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Que seja autorizada, no âmbito da cooperação com o Município, a cedência do Auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, para a realização do Conselho Regional de Dirigentes na Região Escutista de Vila Real, a realizar no dia 14 de janeiro de 2023; -----

**b)** Que seja ainda concedida a isenção de pagamento ao Município pela cedência do Auditório do MACNA, ao abrigo do artigo 11.º - Isenção de contrapartidas constantes nas "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso", uma vez que o Município é entidade colaboradora com o CNE- Agrupamento 198-CHAVES; -----

**c)** Para efeitos de eficácia do despacho que venha a ser praticado sobre esta proposta, propõe-se o agendamento à próxima reunião do executivo municipal, para que o despacho do Senhor Presidente seja ratificado, nos termos das disposições combinadas previstas no disposto no n. 3, do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, com o art.º 164 do CPA. -----

À consideração superior do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. --  
Chaves, 12 de janeiro de 2023 -----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, -----  
Filipa Leite -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. Ao órgão executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora exarado. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.01.2023. -----

### **3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

#### **IV**

#### **PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

V  
PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**1.1. SOLICITA UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO E MARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, - NA RUA FREI LUIS DE SOUSA E NA RUA BOENERGES GOMES AUGUSTO, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - PROCESSO N.º 1110/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 743/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 16/12/2022.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pela União de freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge moradores, com vista à reserva de um lugar de estacionamento para a paróquia respetiva, nas proximidades da Igreja da Sagrada Família, sita na Rua Frei Luís de Sousa.-----

Foi solicitado também, posteriormente, através de correio eletrónico, e no decorrer deste processo, a marcação de sinalização horizontal no acesso à casa mortuária localizada no mesmo local.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2955/22, relativo ao processo n.º 1110/22.-----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua Frei Luís de Sousa: colocação de um (1) sinal de código H1A (estacionamento autorizado) e painel adicional modelo n.º 10b ("PARÓQUIA")-----

b) Na Rua Boenerges Gomes Augusto: marcação de linha amarela contínua no estacionamento, com 0,1 metros de largura (LAC)-----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 150,00€ (cento e cinquenta euros), aproximadamente.-----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

#### **4. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

**D)** Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/12/2022:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.19.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. SOLICITA A CRIAÇÃO DE UM LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS, - NA RUA ALFERES JOÃO BATISTA, - A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO EDIFÍCIO NOVA HERA - EMPRESA TRISERVICE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N.º 1141/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 762/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 26/12/2022.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pela administração do condomínio do Edifício Nova Hera (empresa Triservice, sito na Rua Alferes João Batista, em Chaves, solicitando a criação de um lugar para cargas e descargas, na referida via, próximo dos estabelecimentos comerciais.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3026/22, relativo ao processo n.º 1141/22 acima referido.-----

#### **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

c) Na Rua Alferes João Batista: colocação de 1 (um) sinal de código H1a (estacionamento autorizado), 1 (um) painel adicional modelo n.º 10 b ("cargas e descargas"), 1 (um) painel adicional modelo n.º 7d ("dias úteis das 9 às 19h) e marcação no pavimento com Linha amarela contínua (LAC) com 0,10m de espessura, na delimitação do lugar com 10 metros de comprimento.-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), aproximadamente.-----

#### **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

#### **4. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de

agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

e) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

f) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

g) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

h) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subseqüentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subseqüentes à sua prática.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 26/12/2022:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.12.27.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. SOLICITA A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ESPELHOS, - EM DOIS CRUZAMENTOS NA LOCALIDADE DE LAMA DE ARCOS, - FREGUESIA DE LAMA DE ARCOS - PROCESSO Nº 1135/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 765/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 28/12/2022.**-----

Foi presente a seguinte informação que se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

#### **1. INTRODUÇÃO**-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr.

Dr. Nuno Vaz, tendo em vista a colocação de sinalização de trânsito e espelhos em dois cruzamentos na localidade de Lama de Arcos. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3014/22, relativo ao processo n.º 1135/22.-----

## **2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA**-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

d) No cruzamento entre a Rua da Saudade e a Avenida da Saudade: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e um (1) espelho parabólico.-----

e) No cruzamento entre a Rua do Moinho e a Avenida da Saudade: colocação de um (1) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento) e um (1) espelho parabólico.-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

## **3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

## **4. PROPOSTA DE DECISÃO**-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Lama de Arcos, o Sr. Augusto José Aires da Anúnciação, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 29/12/2022: -----**

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.02. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**

**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**



**2.3. REFORMULAÇÃO DE UM PISO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO - PROCESSO 125/22 - MARIA MARGARIDA ALVARES CARNEIRO - RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N° 11 A 17 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 418/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA ARQUITETA SUSANA FERNANDES, DATADA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

A Sr.ª Maria Margarida Alvares Carneiro, através dos requerimentos n° 1559/22 e n° 2645/22, referente ao processo n° 125/22, na qualidade de proprietária, vêm apresentar os projetos de especialidades tendo em vista a legalização de obras de reabilitação e alteração de um prédio situado na rua São João de Deus, 11-17, na freguesia de Madalena e Samaiões. -----

**2. ANTECEDENTES -----**

2.1. Processo de fiscalização n° 107/FIS/2021, relativo à realização de obras sem controle prévio. -----

2.2. Processo n° 920/21 relativo à comunicação de obras isentas de controle prévio. Conforme despacho de 19/11/2021, que recaiu sobre a informação técnica n° 351/UVCH/2021, admissão no que respeita às obras interiores dos pisos 1 a 3. No que respeita às obras do último piso e de alteração da fachada, foi concedido prazo para apresentar licença de legalização da operação urbanística. -----

2.3. No processo n° 125/22, aprovação condicionada do projeto de arquitetura por despacho de 13/3/2022, que recaiu sobre a informação técnica n° 69/UVCH/2022. O condicionamento da aprovação advém da falta de alguns elementos instrutórios. O projeto de arquitetura recolheu parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), que solicitou ainda o acompanhamento da obra pelo arqueólogo municipal. -

2.4. Na sequência da apresentação dos projetos de especialidades pelo requerimento n° 1559/22, despacho de 18/7/2022, que recaiu sobre a informação técnica n° 244/UVCH/2022, no sentido de i) apresentação do plano de acessibilidades ou justificação da não aplicação do regime legal de acessibilidades; ii) realização de vistoria prevista no n° 6, do artigo 73.º-C do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE). -----

2.5. Consta do processo Auto de Vistoria n° 53/2022, referindo que não são apresentados os elementos a legalizar e há necessidade de correção e/ou adaptação no edifício destinado a comércio/serviços. -----

2.6. Pelo requerimento n° 2645 veio juntar estas peças desenhadas relativas aos elementos a legalizar e o plano de acessibilidade, acompanhados de termo de responsabilidade dos técnicos autores. -----

**3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

**3.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e RMUE**

a) O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, na sua redação atual, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar. O pedido terá ainda enquadramento no artigo 73.º-C Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

**3.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

a) Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), conjugada com o respetivo regulamento, o prédio da requerente insere-se em espaço da *Classe 1 - Espaços urbanos urbanizáveis*, da *Categoria 1.1 - cidade de Chaves*; -----

b) Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, o prédio é abrangido pela Zona de proteção a Monumento Nacional – Ponte Romana. -----

#### 4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1. As obras apresentadas incidem sobre obras de reabilitação e alteração, mais concretamente: -----

a) Alteração do desenho dos vãos do piso 2 e piso 3; -----

b) Alteração interna e externa do piso 3. -----

4.2. No que respeita à instrução do pedido, após o saneamento e apreciação liminar efetuado o pedido está instruído com os elementos aplicáveis decorrentes da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e ainda do RMUE. Constata-se ainda, que o pedido de dispensa de apresentação de projeto de segurança contra incêndio em edifício não é acompanhado de termo de responsabilidade e certificado de qualificação profissional do técnico que o subscreve, devendo este elemento ser apresentado. -----

4.3. O projeto de alteração e ampliação foi submetido para consulta da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), em razão da zona de proteção a monumento nacional, de acordo com o artigo 13.º e 13.º-A do RJUE. Esta entidade emitiu o parecer n.º S-2022/576893, recebido pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o n.º CHV2022/00390, com decisão favorável. Solicitando o acompanhamento da obra pelo arqueólogo municipal. Anexa-se à presente informação o referido parecer para conhecimento integral por parte da requerente. -----

4.4. Consta ainda do processo o Auto de Vistoria n.º 53/82022 de 11/8/2022, realizado nos termos do n.º 6, do artigo 73.º-C do RMUE. O auto refere que há necessidade de clarificar em peças desenhadas os elementos a legalizar e há necessidade de obras de correção e/ou adaptação na fração destinada a habitação, que se anexa a esta informação para conhecimento integral da requerente. -----

4.5. Tendo em consideração a apresentação dos projetos de especialidades relativos à obra a executar e a estratégia procedimental seguida em razão da inserção do prédio em área de proteção a monumentos nacionais, solicitou-se parecer prévio ao setor de Arqueologia Municipal e à Divisão de Ambiente, no âmbito das suas competências. No seguimento do solicitado pela DRCN, o setor de arqueologia produziu a informação n.º 397/UVCH/2022, referindo a necessidade de realização de sondagem prévias ao início da obra. Anexa-se os pareceres, para conhecimento integral por parte da requerente.

4.6. Caso a proposta mereça acolhimento superior deverá ser pagas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, correspondentes ao somatório das taxas conforme abaixo calculadas (artigo 66.º da tabela de taxas anexa ao regulamento): -----

##### **i. Taxas de licenciamento:**

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
<b>Capítulo II</b>	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>			
<b>Secção IV</b>	<b>EDIFICAÇÕES</b>			
<b>Subsecção IV</b>	<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	66,95 €	66,95 €
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1. por m2			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	61,2	2,25 €	137,70 €
b)	Por cada fração acrescida	1	2,25 €	2,25 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	8	12,20 €	97,60 €
Artigo 76.º	Vistoria			

n° 6 Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	1	56,90 e	56,90 e
<b>TOTAL</b>			<b>361,40 €</b>

**ii. Taxas de infraestruturas urbanísticas:**

Taxa infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		Custo (C)
	s/n	larg.	C/m	C/m2		
<b>REDE VIÁRIA</b>	<b>Faixa de rodagem</b>					
	- Semipenetração betuminosa		0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso		0		19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)		3		13,08	39,24 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		8,53	0,00 €/m
	- Betão		0		13,08	0,00 €/m
	<b>Passeios</b>					
	- Lancil (Betão)	0		17,63		0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0		39,80		0,00 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		1,6		15,92	25,47 €/m
- Pavimento (Mosaico)		0		25,02	0,00 €/m	
<b>REDE DE ÁGUA</b>	1		21,61		21,61 €/m	
<b>REDE DE ESGOTOS</b>	1		34,12		34,12 €/m	
<b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	1		45,49		45,49 €/m	

C - custo das obras existentes na via pública / m	165,93 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	12,3
N - número de pisos	1

Edifícios de habitação coletiva ou de utilização mista, com um número de pisos igual ou inferior a 4 (N≤4)

- alínea b.1) do n.º 1 do artigo 24.º

$$T = C \times m \times [0.3 + 0.05 (N-1)]$$

$$T = 612,29 \text{ €}$$

4.7. Assim: -----

a) Considerando que o pedido está instruído de acordo com os pontos n° 1, n° 15 e 16 aplicáveis da portaria n° 113/2015 de 22 de abril, nomeadamente no que concerne à responsabilidade dos técnicos autores e coordenador dos projetos/declarações das várias especialidades. ---

b) Considerando que, a construção foi objeto de vistoria, considerando que há necessidades de obras de correção e/ou adaptação no edifício; -----

c) Considerando o parecer favorável da DRCN, com a condição aí expressa, materializada no parecer do setor de arqueologia e caderno de encargos anexo. -----

d) Considerando que, a solução arquitetónica de alteração apresentada aparenta introduzir uma melhoria significativa face à situação agora existente, reduzindo a volumetria e introduzindo uma melhoria na linguagem do edifício. -----

**5. PROPOSTA DE DECISÃO -----**

5.1. Tendo em consideração o exposto, coloca-se à consideração superior, sugerir o agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, enquadrada no regime de legalização de operações urbanísticas com obras de correção, regulado no art.º 102-A, do RJUE, com vista a proposta de **deferimento** do pedido de legalização das obras

de alteração e alteração da fachada, patenteadas a que se fez acima referência. -----

5.2. No seguimento da aprovação do ponto anterior, deverá o requerente, nos termos do caderno de encargos de arqueologia anexo, providenciar de forma a ultrapassar a condicionante decorrente do parecer da DRNC em momento anterior o início da obra. -----

5.3. Nesse seguimento, informa-se ainda que, a requerente dispõe do prazo de 1 ano para solicitar a licença especial de legalização, apresentado os elementos aplicáveis do artigo 3º, da portaria nº 216-E/2008 de 3 de março, e após o pagamento das taxas respetivas. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 2 dezembro de 2022 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.<sup>a</sup>) -----

**Em anexo:** -----

- Auto de Vistoria nº 53/2022, para efeitos de legalização das obras de construção; -----

- Parecer DRCN, favorável nº S-2022/576893; -----

- Parecer da DA; -----

- Parecer do Setor de arqueologia e caderno de encargos anexo -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022:** -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA / DEGRADAÇÃO DA MURALHA - PROCESSO 266/22 - SUSANA FERNANDES ROSA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 450/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, DATADA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. ---**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o nº 725/22, constante no processo nº 266/22, registado com o ofício referência nº 240/UVCH/2022 e informação nº 323/UVCH/2022, foi solicitado pedido para a realização de vistoria técnica ao troço da muralha, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, com vista a verificar as condições de segurança e de salubridade da muralha, situada na Travessa das Caldas, nº 35, na freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----

**2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO** -----

No seguimento do pedido, acerca do estado de conservação e de salubridade do troço da muralha, sito na Travessa das Caldas, nº 35, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1. Aos 20 de julho de 2012, o Sr. Ramiro Figueiredo dos Santos, pelo Req. n° 1755/12, apresenta exposição sobre o estado de conservação da muralha, alegando que o pano da muralha apresenta problemas de segurança, solicitando a intervenção do município. Tendo produzido efeitos na informação/proposta ao condomínio do prédio adjacente à muralha e parte integrante desta, procederem às intervenções indicadas de conservação, manutenção e limpeza, desse troço da muralha. -----

2.2. A 16 de abril de 2019, através do Req. 893/19, constante do Proc. 691/12, vem a Sra. Paula Cunha, comunicar o estado de degradação da muralha, provocado segundo ela pelas águas da chuva que se infiltram na muralha e provocam deslizamento de pedras soltas que constituem a muralha. -----

2.3. No seguimento da comunicação realizada pela Sra. Paula Cunha, no dia 24 de abril de 2019, foi elaborada informação técnica n° 144/DSCH/2019 que produziu efeito ao solicitado através do Req. 893/19, onde é proposto ao condomínio do prédio situado na esquina da Travessa das Caldas, n° 35 para proceder às intervenções indicadas de conservação, manutenção e limpeza, uma vez, que esse troço da muralha é parte integrante desse prédio adjacente. -----

2.4. O Condomínio do prédio adjacente, procedeu à realização das medidas indicadas de manutenção e limpeza do troço da muralha localizado na Travessa das Caldas, n° 35. -----

2.5. Através do Req. 725/22, a Sra. Susana Fernandes Rosa, vem "dar conhecimento do estado de degradação em que se encontra a muralha situada na Travessa das Caldas, n° 35 a fim de evitar danos futuros resultantes da desfragmentação das pedras que compõem a muralha".

2.6. Pela informação n° 323/UVCH/2022, de 23-9-2022, foi proposto a realização de vistoria técnica a 4 de outubro de 2022, a partir das 11:30 horas no troço da muralha, localizado na Travessa das Caldas, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves. -----

2.7. Mediante o ofício com a referência n° 240/UVCH/2022, datado de 27-9-2022, a Sra. Susana Fernandes Rosa, na qualidade de requerente, tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica ao troço da muralha situado na Travessa das Caldas, n° 35. --

2.8. No dia 4 de outubro de 2022, a partir das 11:30 horas, foi realizada vistoria técnica, a que se refere o artigo 90° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do troço da muralha, localizado na Travessa das Caldas, n° 35, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

2.9. Em anexo ao requerimento registado com o n° 725/22, constam o auto de vistoria e as fotografias retratando o estado de conservação do troço da muralha, objeto de vistoria técnica. -----

### **3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----**

3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação e de salubridade do troço da muralha, foi realizada vistoria técnica, a que se refere o artigo 90° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado Auto de Vistoria, que se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

3.2. De acordo com o descrito nos Autos de Vistoria Técnica para o troço da muralha em apreço, foi possível identificar problemas, sendo necessário serem tomadas as medidas corretivas adequadas, conforme proposto no AUTO DE VISTORIA, nos termos do disposto nos artigos 89° e seguintes do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. -----

### **4. PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**4.1.** Propõem-se a notificação da requerente, para junto dos condóminos tomarem as medidas adequadas, de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, tais como: -----

- Consolidação dos elementos de alvenaria de pedra solta que constituem o troço do murete superior da muralha, com recursos a argamassas; -----

- Impermeabilização com o preenchimento das juntas com argamassas;- Devendo estas obras de conservação e manutenção ser alvo de apresentação de proposta de intervenção pelo condómino junto das entidades Câmara Municipal de Chaves e Direção Geral do Património Cultural. -----

**4.2.** Dê-se a conhecer a resolução que recair sobre a presente informação técnica aos interessados. -----

**4.3.** Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 20 de dezembro de 2022 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022:** -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022:** -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. -----

À consideração superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. EXPOSIÇÃO - PROCESSO 700/22 - ARMINDO CARNEIRO PIRES - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 2/UVCH/23, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR EVA BASILIO, DATADA DE 4 DE JANEIRO DE 2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

**1.1.** Através do requerimento n.º 700/22, constante no processo n.º 1861/22, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 41/UVCH/2022, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação

do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto n° 3 e n° 8, do artigo 112°, do CIMI. -----

**1.2.** A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:  
-Edifício localizado na Travessa do Loureiro. -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 810°. -----

**2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

**2.1.** Informação n° 292/UVCH/2022, de 26-8-2022, elaborada pela Técnica Superior, Dr<sup>a</sup> Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 6 de setembro de 2022, a partir das 10:30 horas. -----

**2.2.** Mediante o n/ofício, com a referência 225/UVCH/2022, de 29-8-2022, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

**2.3.** Realização no dia 6 de setembro de 2022, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 810°. -----

**3. PARECER** -----

**3.1.** Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 810°, elaborado pela Comissão de Vistorias a 6 de setembro de 2022, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Muito graves** de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

**3.2.** No processo registado com o n° 700/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria Final, lavrado a 6-9-2022 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. -----

**4. PROPOSTA** -----

**4.1.** Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propõe-se superiormente, a adoção da conseqüente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto (RJRJ) e o n° 3 e n° 8 do artigo 112° do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

**4.2.** Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 6 de agosto de 2022, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 15 de setembro de 2022 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 4 DE JANEIRO DE 2023:** -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 9 DE JANEIRO DE 2023:** -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 10 DE JANEIRO DE 2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, devendo a decisão que venha a ser tomada, se desfavorável para o interessado, observar o direito de audiência prévia do mesmo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. EDIFÍCIO "IMPERADOR FLAVIUS" LOCALIZADO NA AVENIDA NUNO ÁLVARES, SANTA MARIA MAIOR, EM CHAVES - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES - PROCESSO N° 172/20 - INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 82/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 09.01.2021.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

Através do email datado do dia 19/10/2022, documento com registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística com o n° 2744/22 em 27-10-2022, o Ministério Público - Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves - Secção de Inquéritos, veio ao processo, registado com o n° 172/20, comunicar o despacho a seguir mencionado do (a) Exm° (ª) Procurador da República: "SOLICITE, à CM de Chaves informação se o auto de vistoria técnica de 22/03/2022, realizado ao "Edifício Flavius", sito na Avenida Nuno Álvares (**processo 172/20**), requerimento 1826/21, já foi aprovado pelo executivo (e em caso afirmativo, remessa de cópia da decisão) e se existem informações relevantes relativas ao dossier em causa desde 26/05/2022". -----

**2-ANTECEDENTES** -----

**2.1-**Em reunião de câmara de 01-04-2021, sob proposta da INFORMAÇÃO N° 403/SCOU/2021, elaborada no processo registado com o n° **172/20**, por este Serviços Técnicos, o Executivo tomou as seguintes resoluções: -

**2.1.1-**Deliberou, no sentido de ser declarada a caducidade da **licença n° 351/00**, a qual titulou o licenciamento da **construção da 3ª Fase - C (Blocos 3, 4 e 5)**, do edifício "Imperador Flavius", projetada para o prédio urbano, inscrito na anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 5795° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 2532/280194, situado na Avenida Nuno Álvares, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respetivas obras de edificação, de acordo com a alínea d) do n° 3 do artigo 71° do RJUE. -----

**2.1.2-**Deliberou, notificar a firma David Calheiros Gomes Lda. para **no prazo de 60 dias**, solicitar a emissão de licença especial de legalização, para a conclusão dos Blocos 3, 4 e 5, do referido edifício, nos termos do disposto no artigo 73° -C do Regulamento n° 732/2015, o qual aprovou o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado no Diário da República, 2ª Série - N° 207, em



22 de outubro de 2015, conjugado com o artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

**2.1.3-Deliberou, notificar a firma David Calheiros Gomes, Lda. para a realização imediata de obras de vedação da obra inacabada (Blocos 3, 4 e 5), quer pelo interior da Praça comum aos sete blocos, quer pelo exterior do edifício, confinante com a Rua Drº Francisco Gonçalves Carneiro.** -----

**2.1.4-Deliberou, notificar o condomínio, para a realização das obras,<sup>1</sup> a seguir elencadas, de modo a suprimir as anomalias descritas no referido Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da salubridade das frações individuais e das partes comuns do edifício e melhoria da segurança de pessoas e bens, com a notificação a todos condóminos do edifício "Imperador Flavius", nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, conjugado com o disposto no artigo 2º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 95/2019, de 18/7.** -----

- Reabilitação da rede predial de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 23/95, o qual revogou os regulamentos aprovados pelas Portarias nº 10 367, de 14 de Abril de 1943 e a Portaria nº 11338, de 8 de Maio de 1946 e Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, (Regulamento nº 241/2013, publicado em Diário da República, 2ª Série - Nº 128, em 5 de julho de 2013). -----

- Reabilitação das condições de segurança contra incêndios no edifício, em virtude de o procedimento de controlo prévio aplicável à sua construção tenha ocorrido em data anterior a 1 de Janeiro de 2009 (data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro). -----

- Reabilitação da acessibilidade do edifício "Imperador Flavius", de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, em virtude de o procedimento de controlo prévio aplicável à sua construção ter ocorrido em data anterior a 8 de Março de 2007 (data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 163/2006).

- Reabilitação da impermeabilização do pavimento do Piso 2 (Cave) e Piso 3 (Rês-do-Chão), nomeadamente nas proximidades das juntas de dilatação, com substituição de pavimento antiderrapante. -----

- Realização de inspeção à instalação elétrica nas zonas comuns do edifício, por entidade credenciada pela Direção Geral de Energia e Geologia, a título de exemplo, o Instituto Eletrotécnico Português, nos termos do disposto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 96/2017, de 10 de Agosto. -----

- Colocação de dispositivos contra queda, em todo o perímetro da Praça Interior, ao nível do Rês-do-Chão e nos corrimãos das escadas de acesso à referida Praça, de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----

- Pedido de licenciamento pela Câmara Municipal do elevador, instalado no Piso 3 (Rês-do-Chão), em espaço comum dos condóminos, nas proximidades dos Blocos nº 6 e 7. -----

- Certificação e inspeção dos elevadores localizados nos Blocos 2 e 7. -----

- Pintura dos tetos e paredes interiores. -----

---

<sup>1</sup> Mencionadas na alínea b) do item 3.3.3, da INFORMAÇÃO Nº 403/SCOU/2021, presente em reunião de câmara de 01-04-2021. -----

- Pintura de paredes exteriores. -----
- 2.1.5-Deliberou, aprovar os prazos propostos** pela comissão de vistorias e a seguir mencionados, para a realização das obras, necessárias à manutenção da segurança do edifício, salubridade e arranjo estético: -----
- i) Após a notificação das resoluções do Executivo, tomadas a 01-04-2021, através do ofício com a referência 153/DOTGU/2021, registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 1006, em 20-04-2021, de imediato,** a sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, tomasse, as medidas preventivas de modo a salvaguardar a segurança de pessoas, com a vedação dos Blocos 3, 4 e 5, atualmente inacabados, localizados na Planta de Identificação dos Blocos (Anexo 1). -----
- ii) 90 dias** para o administrador das partes comuns dos Blocos 1 ao 7, dar início às obras, de reabilitação das partes comuns do edifício, com prévia obtenção dos respetivos títulos/licenças/autorizações exigíveis. -----
- iii) 180 dias** para a conclusão das referidas obras a contar da data de início das mesmas. -----
- 2.1.6-Deliberou, dar a conhecer à sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda e a todos os condóminos do referido edifício, o teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente às propostas mencionadas no capítulo 7, da INFORMAÇÃO Nº 403/SCOU/2021, o Auto de Vistoria Técnica e a Ficha de Avaliação supra referidos e anexos àquela, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 112º, do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, o qual aprovou Novo Código de Procedimento Administrativo.** -----
- 2.2-No seguimento do despacho do então vereador Responsável pela Gestão Urbanística, Engº Victor Santos, datado de 23-07-2021, o qual recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 1296/SCOU/2021, elaborada por estes Serviços Técnicos, em 05-07-2021 (na sequência das exposições apresentadas pela Drª Rita Sobrinho, registadas com o nº 1453/21 e enviadas por email em 10-05-2021 e em 04-06-2021), foram apreciadas as questões expostas pela mandatária do condómino, Victor Ribeiro, bem como propostos os procedimentos, mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, da supra citada informação técnica, tendo sido expedidos os ofícios e comunicações constantes no processo, registado com o nº 172/20, a folhas nº 201, à nº 209.** -----
- 2.3-Na sequência do email elaborado pela sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda e remetido ao Município de Chaves, em 22-07-2021 (registado com o nº 1826/21), estes Serviços Técnicos elaboraram a INFORMAÇÃO Nº 433/SCOU/2022, de 23-02-2022, sancionada superiormente pela Chefe de Divisão desta unidade orgânica, Arqtª Sofia Costa Gomes, em 08-03-2022, através da qual se propôs a seguinte estratégia procedimental:** -----
- Realização de vistoria técnica, no dia 22-03-2021, às partes comuns do edifício "Imperador Flavius" a que se refere o artigo 90º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. ----
- Solicitação dos competentes pareceres à Drª Cristiana Morais, à Divisão de Ambiente e à Divisão de Obras Públicas, relativamente ao exposto pela interessada sob o requerimento nº 1826/21. -----
- Solicitação ao Comandante Distrital de Proteção Civil, Largo Conde de Amarante, Edifício do Governo Civil, 5000-529 Vila Real, **de uma inspeção extraordinária ao edifício "Imperador Flavius"**1, para, no âmbito das suas competências atribuídas, de acordo com o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015, de 9/10, conjugado com o artigo 95º do

Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, **verificar as condições de segurança contra incêndios e medidas de autoproteção.**

- Dar a conhecer ao Instituto de Registos e Notariado, Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, 1° C, Apartado 4064, 1501-803 LISBOA, a INFORMAÇÃO N° 403/SCOU/\*2021, sobre a qual recaiu a deliberação camarária de 01-04-2021, constante no processo registado com o n° 172/20, a folhas n° 42, à n° 127, a qual foi elaborada no seguimento de queixas de moradores do edifício Imperador Flavius, construído pela firma, David Calheiros Gomes, Lda, titular do alvará de construção n° 6229-ICC, com o NIPC - 500 719 144, cujo condomínio de edifício denominado - Condomínio Edifício Imperador Flavius, Bloco 1, Bloco, 2, Bloco 3, Bloco 4, Bloco 5, Bloco 6 e Bloco 7, é administrado por David Calheiros Gomes, com o NIF 902 071 998, sócio gerente da empresa que construiu o edifício "Imperador Flavius". -----

- Notificar a Dr<sup>a</sup> Rita Sobrinho e a sociedade por quotas, David Calheiro Gomes, Lda, do despacho superior que recaiu sobre a presente INFORMAÇÃO N° 433/SCOU/2022. -----

**2.4-AUTO DE VISTORIA TÉCNICA,** lavrado a 22 de março de 2022, a que se refere o artigo 90° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, na sequência da exposição apresentada pela sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, sob o requerimento n° 1826/21 e das resoluções tomadas pelo Executivo em 01-04-2021, sob proposta da INFORMAÇÃO N° 403/SCOU/2021. -----

**2.5-INFORMAÇÃO N° 1015/SCOU/2022,** sancionada por despacho do Sr° Presidente, Dr° Nuno Vaz, datado de 24-06-2022, na qual foi proposta a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- **Proceder à afixação por intermédio de editais, a colocar nos locais de estilo, nos termos do disposto na alínea b), do n° 3 do artigo 112° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7/1, das resoluções do Executivo, praticadas em reunião de câmara de 01-04-2021, que recaíram sobre a INFORMAÇÃO N° 403/SCOU/2021, elaborada por estes Serviços Técnicos em 08-03-2021.**

- Dar a conhecer o despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 1015/SCOU/2022, à sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda e à Dr<sup>a</sup> Rita Sobrinho. -----

**3-PARECER** -----

**3.1-Da realização de obras de construção, que incidiram nos Blocos 3, 4 e 5, do edifício "Imperador Flavius"** -----

**3.1.1-Consultado o programa Medidata, verifica-se que não consta qualquer pedido de emissão especial de legalização das obras construção<sup>2</sup>, solicitado pela sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, que incidem nos Blocos 3, 4 e 5, do edifício "Imperador Flavius", para a conclusão das obras da 3ª Fase -C (Blocos 3, 4 e 5).** -----

**3.1.2-A realização das obras de construção, que incidiram nos Blocos 3, 4 e 5, do edifício "Imperador Flavius", executadas a partir de 25 de junho de 2002, sujeitas a prévio licenciamento, sem o respetivo alvará de licenciamento, são puníveis como contra -ordenação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, de acordo com o disposto na alínea a) do n° 1 do artigo 98° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações.** -----

---

<sup>2</sup> Iniciadas pela licença titulada pelo alvará de obras de construção n° 351/00, emitida em nome de David Calheiros Gomes, Lda, em 26-06-2000. -----

**3.2-Da realização de obras de construção nas partes comuns do edifício "Imperador Flavius".** -----

**3.2.1-**Mediante o ofício com a referência 153/DOTGU/2021, registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 1006, em 20-04-2021, a sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, tomou conhecimento das resoluções tomadas pelo Executivo, em reunião de câmara de 01-04-2021, sob proposta da INFORMAÇÃO N.º 403/SCOU/2021. -----

**3.2.2-**No seguimento do decurso dos prazos, concedidos em reunião<sup>3</sup> do Executivo de 21-04-2021, à sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, para a realização das obras de construção, necessárias à manutenção da segurança do edifício, salubridade e arranjo estético, foi realizada no dia **22 de Março de 2021, uma vistoria técnica**, a que se refere o artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, da qual resultou o Auto de Vistoria Técnica, anexo. -----

**3.2.3-**O parecer **conclusivo da Comissão de Vistorias**, foi de que, pese embora tivessem sido realizadas as obras consideradas urgentes e mencionadas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, do Auto de Vistoria Técnica de 22-03-2022, **não foram realizadas as obras de reabilitação do edifício, incidentes nas partes comuns do mesmo, necessárias à correção das más condições de segurança, de salubridade e do arranjo estético do imóvel, conforme determinado pelo Executivo, em reunião de câmara de 01-04-2021, sob proposta da INFORMAÇÃO n.º 403/SCOU/2021**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/5. -----

**3.2.4-**Por pesquisa no programa Medidata, verifica-se que, não consta qualquer comunicação ou pedido de licenciamento realizada(o) pelo Condomínio do edifício "Imperador Flavius", à Câmara Municipal de Chaves, para realização de obras em espaços comuns do referido edifício, com a instrução dos elementos mencionados na Portaria n.º 113/2015, de 22/4, nomeadamente a **Ata do Condomínio** a deliberar a realização das obras de construção em zonas comuns do conjunto dos sete blocos que constituem o edifício "Imperador Flavius" (Blocos 1 ao Bloco 7, unidos pelos Pisos 1, 2 e 3). -----

**3.2.5-**A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.º 2 e 3 do artigo 89.º, nos prazos fixados para o efeito, **é punível como contra -ordenação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, pelo exposto na alínea s) do n.º 1 do artigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações.** -----

**3.2.6-**Por visita ao edifício Imperador Flavius, pode constatar ainda que, nas partes comuns do edifício, em local de passagem, não existe a identificação do administrador em exercício ou quem, a título provisório, desempenhe as funções deste, conforme obrigação vertida no artigo 3.º - Informação, da Lei n.º 8/2022, de 10/1, a qual reviu o Regime de Propriedade Horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25/10 e o Código do Notariado. -----

**3.2.7-**A obrigação mencionada no parágrafo anterior, referente à afixação da identificação do administrador em exercício, deve ser cumprida, no prazo de 90 dias, após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 268/94, de 25/10, alterado pela Lei n.º 8/2022, de 10/1, de acordo com o disposto no seu artigo 12.º - Direito transitório. ----

**3.2.8-**O administrador deve ainda assegurar a publicitação das regras respeitantes à segurança do conjunto dos edifícios, designadamente a dos equipamentos de uso comum, de acordo com o disposto no artigo 8.º - Publicitação das regras de segurança, do Decreto-Lei n.º 268/94, de 25/10, alterado pela Lei n.º 8/2022, de 10/1. -----

---

<sup>3</sup> Sob proposta da INFORMAÇÃO N.º 403/SCOU/2021. -----

**3.3-Resposta à exposição realizada pela sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, através do email remetido ao Município de Chaves, em 22-07-2021 e registado com o n° 1826/21. -----**

**3.3.1-No seguimento do despacho do Sr° Presidente, Dr° Nuno Vaz, datado de 24-06-2022, o qual recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 1015/SCOU/2022, elaborada por estes Serviços Técnicos, foram consultadas divisões internas desta autarquia, com a emissão dos competentes pareceres, os quais se reproduzem na presente informação técnica, para todos os efeitos legais: -----**

a) Parecer enviado, em 13-05-2022, às 17:19 h, via email pelo Eng° Delmar Fernandes, à data, Chefe da Divisão de Ambiente, **relativamente à existência de participação de avarias na Rede Predial de Abastecimento de Água, nas lojas comerciais e frações habitacionais, no edifício "Imperador Flavius". -----**

b) INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 15/GSPBEA/2022, emitida a 07-11-2022, pela Drª Cristiana Morais, a exercer funções de veterinária municipal no Gabinete de Saúde Pública e Bem Estar Animal, relativamente **à existência de animais no edifício**, supra referido. -----

c) INFORMAÇÃO N° 600/2022, emitida a 16-11-2022, pela Engª Fernanda Serra, a exercer funções na Divisão de Obras Públicas, **relativamente ao exposto pela sociedade por quotas, David Calheiro Gomes, Lda, no capítulo denominado, "ALTERAÇÕES DE NÍVEIS NO PASSEIO DA AVENIDA NUNO ÁLVARES LEVADAS A CABO PELOS SERVIÇOS CAMARÁRIOS", constante na exposição registada com o n° 1826/21, a folha n° 5 e n° 6. -----**

**3.3.2-Quanto há existência de avarias, na Rede Predial de Abastecimento de Água, nomeadamente infiltrações de água na Cave do imóvel, resultante de eventual rotura na tubagem da fração autónoma onde se encontra a funcionar o "Café Curto", somos a informar o seguinte: -----**

A instalação da Rede Predial de Abastecimento de Água e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade **é da responsabilidade do proprietário do imóvel, de acordo com o disposto no n° 3 do artigo 41° do Regulamento n° 241/2013, o qual aprovou o "Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos". -----**

Considerando que a fração autónoma, onde se encontra a funcionar o "Café Curto", **se insere no edifício "Imperador Flavius", constituído em regime de Propriedade Horizontal, a eventual avaria na fração, destinada a Serviços é da responsabilidade do seu proprietário ( se a avaria se situar na rede predial de abastecimento de água, no interior da fração), ou eventualmente do Condomínio do edifício(se a avaria se situar na rede predial de abastecimento de água do edifício, localizada numa parte comum), conforme referido no parecer da Divisão de Ambiente de 13-05-2022. -----**

**3.3.3-No que concerne à existência de animais no edifício "Imperador Flavius", existem as normais legais e regulamentares vertidas no parecer, elaborado pela veterinária municipal, Drª Cristiana Morais, a saber: -----**

"Nos prédios urbanos podem ser alojados até três cães ou quatro gatos adultos por cada fogo, não podendo no total ser excedido o número de quatro animais, exceto se, a pedido do detentor, e mediante parecer vinculativo do médico veterinário municipal e do delegado de saúde, for autorizado alojamento até ao máximo de seis animais adultos, desde que se verifiquem todos os requisitos higieno - sanitários e de bem-estar animal legalmente exigidos". -----

Em virtude de o prédio urbano em questão, "Edifício Imperador Flavius", estar constituído em regime de propriedade horizontal, estes Serviços Técnicos desconhecem o que está estabelecido no Regulamento do Condomínio, no que concerne **quanto ao número máximo admissível, de animais adultos, a alojar em cada fração habitacional**, situado no edifício, **não devendo, salvo melhor opinião, estar em desacordo com a lei geral.** -----

**3.3.4-**Relativamente ao exposto pela interessada, na exposição registada com o n° 1826/21, a folha n° 5 e n° 6, concretamente as **"ALTERAÇÕES DE NÍVEIS NO PASSEIO DA AVENIDA NUNO ÁLVARES LEVADAS A CABO PELOS SERVIÇOS CAMARÁRIOS"**, na INFORMAÇÃO N° 600/2022, a Eng<sup>a</sup> Fernanda Serra, a exercer funções na DOP, **explica e refuta quaisquer responsabilidades pelo decorrer da empreitada pública** de requalificação integral da Avenida Nuno Álvares, realizada pela sociedade por quotas, ASG-Construções e Granitos, Lda, **nas patologias que o Edifício "Imperador Flavius" possui, nomeadamente as infiltrações de águas pluviais, no Rés-do-Chão, na Cave e na Subcave, do referido imóvel.** -----

#### **4-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DAS PROPOSTAS DE DECISÃO** -----

**4.1-**Considerando que, não consta qualquer pedido de emissão especial de legalização das obras de construção, solicitado pela sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda, que incidem nos Blocos 3, 4 e 5, do edifício "Imperador Flavius", para a construção da 3<sup>a</sup> Fase -C (Blocos 3, 4 e 5). -----

**4.2-**Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n° 3 do artigo 71° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, a licença titulada pelo alvará de construção n° 351/00, caducou, em virtude de as obras não terem sido concluídas no prazo fixado naquele título. -----

**4.3-**Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e e) do n° 1 do artigo 102° do RJUE, os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas: -----

a) Sem os necessários atos administrativos de controlo prévio; -----

b) Em desconformidade com os respetivos atos administrativos de controlo prévio; -----

e) Em desconformidade com as normas legais ou regulamentares aplicáveis. -----

**4.4-**Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n° 2 do artigo 102° do RJUE, a reposição da legalidade urbanística, no presente processo, consiste: -----

**4.4.1-**Na determinação da realização de trabalhos de correção ou alteração, nas obras de construção, em espaços comuns do edifício, conforme proposto na alínea b), do ponto 3, do AUTO DE VISTORIA, de 09-02-2021 e elencadas no seu item 2.3, da presente informação técnica. -----

**4.4.2-**Na legalização das obras de construção, incidentes sobre os Blocos 3, 4 e 5, do edifício Imperador Flavius. -----

**4.5-**Considerando que, as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos **uma vez em cada período de oito anos**, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético, de acordo com o disposto no n° 1 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n° 66/2019. -----

**4.6-**Considerando que, desde a emissão da certidão de Propriedade de Propriedade, já decorreram, **27 anos.** -----

4.7-Considerando que, a câmara municipal pode a todo o tempo, officiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, **determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias á melhoria do arranjo estético**, sendo a realização de tais obras de interesse público, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n° 66/2019, de 21/5.

4.8-Considerando que a intervenção do Município de Chaves sobre a matéria, exposta no anterior parágrafo, se reduz ao plano urbanístico e público, não se encontrando dentro das competências desta autarquia local a resolução de questões de foro exclusivamente privado, como é o caso da constituição e funcionamento de condomínios, cuja resolução é da competência das instâncias judiciais. -----

#### **5-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n° 66/2019, de 21/5, **tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 22 de Março de 2022**, pela Comissão de Vistorias, do qual se anexa fotocópia, à presente informação técnica. -----

5.2-**Proceder à afixação por intermédio de edital, a colocar nos locais de estilo, nos termos do disposto na alínea b) do n° 3, do artigo 112°, do Código de Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, das resoluções do Executivo, praticadas sob proposta da presente informação técnica.** -----

5.3-Dê-se a conhecer o despacho superior que recair sobre a presente informação técnica à sociedade por quotas, David Calheiros Gomes, Lda e à Dr<sup>a</sup> Rita Sobrinho. -----

5.4-**O presente processo, registado com o n° 172/20, deverá ser encaminhado à Divisão de Administração e Fiscalização, para os fins convenientes.** -----

5.5-Por fim, a presente informação técnica e respetiva ata da reunião do Executivo, com as resoluções tomadas relativamente à propostas mencionadas no capítulo 5, deverão ser anexadas aos processos n° 39/97 e n° 225/20. -----

#### **EM ANEXO: -----**

- AUTO DE VISTORIA TÉCNICA de 22-03-2022 -----
- Parecer da Divisão de Ambiente, enviado via email, em 13-05-2022.
- INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 15/GSPBEA/2022, do Gabinete de Saúde Pública e Bem-estar Animal, de 07-11-2022. -----
- INFORMAÇÃO N° 600/2022, da Divisão de Obras Públicas de 16-11-2022. -----

Chaves, 9 de janeiro de 2021 -----

À Consideração Superior -----

A Técnica Superior, Conceição Martins, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.01.2023: -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião

do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.01.2023:** -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.7. CADUCIDADE DEFINITIVA DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N° 351/00, (A QUAL TITULOU O LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª FASE - (BLOCOS 3, 4 E 5), DO EDIFÍCIO "IMPERADOR FLAVIUS" NA AVENIDA NUNO ÁLVARES, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N° 39/97 - INFORMAÇÃO N° 88/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 11.01.2023. ----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado no anteriormente designado Departamento de Planeamento e de Desenvolvimento com o n° 556/10, em 09-03-2010, a sociedade por quotas, David Calheiro Gomes, Lda, apresentou alguns dos projetos de especialidades, respeitantes às obras de alteração, a nível de interior, da 3ª Fase - C (Blocos 3, 4 e 5), do edifício "Imperador Flavius". -----

**2-ANTECEDENTES** -----

Como antecedente relevante do assunto em epígrafe, existe no processo registado com o n° 172/20, cujo titular é a sociedade por quotas, Condoflúvia - Limpezas Gerais e Administração de Condomínios, Lda, com os seguintes documentos: -----

- INFORMAÇÃO<sup>4</sup> N° 403/SCOU/2021, de 08-03-2021, presente em reunião de câmara de 01-04-2021, com base na qual o Executivo, entre outras resoluções, deliberou, no sentido de **declarar caducada a licença n° 351/00** (a qual titulou o licenciamento da construção da 3ª Fase - C (Blocos 3, 4 e 5), do edifício "Imperador Flavius", projetada para o prédio urbano, inscrito na anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 5795° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 2532/280194, situado na Avenida Nuno, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respetivas obras de edificação, de acordo com a alínea d) do n° 3 do artigo 71° do RJUE. -----

- Mediante o nosso ofício com a referência 153/DGOT/2021, registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 1006, em 20-04-2021, a empresa construtora do edifício denominado "Imperador Flavius", foi conhecedora da deliberação camarária de 01-04-2021, bem como da INFORMAÇÃO N° 403/SCOU/2021, de 08-03-2021 e documentos anexos, tendo-lhe sido concedido o prazo de **10 dias** para, **em audiência prévia**, vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão, em declarar caducada a licença n° 351/00, nos termos do

<sup>4</sup> Cujas fotocópia se anexou aos seguintes processos: -----

- Processo registado com o n° 225/20, referente a exposição promovida pelo morador, Eng° Victor Manuel Gomes Rocha Ribeiro, relativamente a obras de construção no edifício "Imperador Flavius".

- Processo registado com o n° 39/97, -----



disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/1, foi concedido à firma David Calheiros Gomes, Lda. -----

### **3-PARECER** -----

**3.1**-Em reunião de câmara de 01-04-2021, sob proposta da INFORMAÇÃO Nº 403/SCOU/2021, o **Executivo deliberou, entre outras resoluções, no sentido de, declarar caducada a licença nº 351/00**, a qual titulou o licenciamento da construção da 3ª Fase - C ( Blocos 3, 4 e 5), do edifício " Imperador Flavius", situado na Avenida Nuno Álvares, freguesia de Santa Maria Maior, na cidade de Chaves. -----

**3.2**-No seguimento de queixas<sup>5</sup>, relativamente às obras levadas a efeito no edifício, "Imperador Flavius", quer nas partes comuns, quer nos Blocos 3, 4 e 5, (inacabados), do referido edifício, em reunião de câmara de 01-04-2021, o Executivo tomou as resoluções propostas na INFORMAÇÃO Nº 403/SCOU/2021, elaborada por estes Serviços Técnicos em 08-03-2021 e mencionadas no capítulo 7 da retrocitada informação. ---

**3.3**-Através do n/ ofício com a referência 153/DGOT/2021, registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 1006, em 20-04-2021, a empresa construtora do edifício " Imperador Flavius", foi conhecedora da deliberação tomada pelo Executivo em 01-04-2021. -----

**3.4**-De facto, durante o período de Audiência dos interessados, concedida à empresa interessada, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo, a mesma não esgrimiu quaisquer argumentos na tentativa de contrariar o sentido de decisão, "Caducidade da licença de obras nº 351/00". -----

### **4-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO** -----

**4.1**-Considerando que, a licença titulada pelo alvará de obras de construção nº 351/00, emitida em nome de David Calheiros Gomes, Lda, titulando o licenciamento para a construção da 3ª Fase - C ( Blocos 3, 4 e 5 ), do edifício " Imperador Flavius", com a área de 14 278,07 m2, caducou a **24 de Junho de 2002**, conforme mencionado no título, constante no processo a folha nº 2420. -----

**4.2**-Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, a licença titulada pelo alvará de construção nº 351/00, caducou, em virtude de as obras não terem sido concluídas no prazo fixado naquele título. -----

### **5-PROPOSTAS** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

**5.1**-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

**5.1**-Que seja praticada decisão pelo Executivo **de forma a tornar definitiva a caducidade da licença de obras nº 351/00** [a qual titulou o licenciamento da construção da 3ª Fase - C (Blocos 3, 4 e 5), do edifício "Imperador Flavius", obras essas incidentes sobre o prédio urbano, inscrito na matriz predial da anteriormente designada freguesia de Chaves sob o artigo 5795º e descrito na Conservatória do registo Predial de Chaves com o nº 2532/280194, situado na Avenida Nuno Álvares] **com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para**

---

<sup>5</sup> Uma delas, registada sob o requerimento nº 614/20, constante no **processo nº 225/20** e outra existente no **processo nº 172/20**, registada com o requerimento nº 587/20. -----

a conclusão das respetivas obras de edificação, de acordo com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71 do RJUE. -----

5.2-Pelo exposto no artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, deve ser dado a conhecer à interessada, o teor da presente informação técnica, após sancionada superiormente, para a seguinte direção - Edifício Imperador Flavius, Avenida Nuno Álvares, Bloco 2, 1.º C, 5400 - 419 CHAVES. -----

5.3-A deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica deve ser publicitada, através de EDITAL, fixado nos lugares do costume, no edifício dos Paços do Concelho, para conhecimento de todos os proprietários das frações autónomas, constituintes do edifício "Imperador Flavius". -----

À Consideração Superior -----  
Chaves, 11 de Janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.01.2023: -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.01.2023: -----**

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### 1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

**1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "RUA DOM GUALDIM PAIS / RUA FRANCISCO BARROS TEIXEIRA HOMEM - INFRAESTRUTURAS". ARTIGO 290.º - A DO CCP -----**

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. --

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "ECOVIA DO TÂMEGA (2.ª FASE) - RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA CICLOVIA CHAVES / VIDAGO (VALORIZAR)". ARTIGO 290.º- A DO CCP. -----**

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º14. ---  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES REVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N° 84 - PARQUE EMPRESARIA DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - ANÁLISE DE MENSAGEM GERAL - PLATAFORMA VORTALGOV - RATIFICAÇÃO** -----

Foi presente a informação n° 8/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1 - O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.-----

2 - Em 05/01/2023 o consórcio CME - CME, ABB, MEO, em 05/01/2023, pelas 18.06 horas, apresentou Mensagem Geral - Plataforma Vortalgov, sendo certo que o Júri do enunciado procedimento reuniu, para análise e proposta de atuação, em 06/01/2023, tendo sido obtidas as conclusões exaradas em documento anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

**II - Da Proposta em Sentido estrito**-----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) A aceitação da resposta facultada à Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso. -----

b) Que, dado que o presente documento apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 19 de janeiro de 2023, e dado que hoje, dia 06/01/2023, é o último dia do prazo para apresentação de propostas pelos concorrentes, já que o contrário acarretaria constrangimentos para o município, o Sr. Presidente da Câmara, aprove a análise da Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO apresentada.-----

c) Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de janeiro de 2023, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dado tratar-se de uma situação excepcional e urgente e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara.-----

d) Que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves ([www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)), do teor da presente decisão.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 6 de janeiro de 2023.-----

A Chefe de Divisão-----  
(Amélia Rodrigues)-----

**ATA** -----

**ANÁLISE DE MENSAGEM GERAL - PLATAFORMA VORTALGOV - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL**

**CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES REVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N° 84 - PARQUE EMPRESARIA DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO** -----

I - Enquadramento -----  
 1 - Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três, pelas 14.00 horas, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epigrafe, com a finalidade de proceder à análise de Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO, em 05/01/2023, pelas 18.06 horas, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Presidente - Dr.<sup>a</sup> Carla Negreiro -----
- 1.º Vogal efetivo - Dr.<sup>a</sup> Márcia Santos, em substituição de Arq.º Rodrigo Moreira, em virtude de ausência; -----
- 2.º Vogal efetivo - Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues. -----

II - Análise do pedido formulado pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO  
 1 - A reunião teve por finalidade proceder à análise de Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO, em 05/01/2023, pelas 18.06 horas, cujo teor se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

2 - O pedido formulado assenta, no essencial, na reiteração de formulação de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões reportados às peças do procedimento, os quais, já foram objeto de tempestiva análise, ponderação e decisão final no âmbito da ata do Júri de 16/11/2022, e, bem assim, de sancionamento através de despacho nela exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 16/11/2022, e posteriormente ratificado Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO, em 05/01/2023, pelas 18.06 horas em reunião do órgão executivo, realizada em 24/11/2022, devidamente publicada na plataforma eletrónica de contratação pública correspondente, em 17/11/2022. Mais, acresce que, à luz da previsão constante nos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP, o pedido formulado ora em análise revela-se extemporâneo. -----

III - Conclusão -----

1 - Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, e nos termos da previsão constante nos artigos 50.º e 64.º do CCP, propor a notificação junto de todos os interessados do teor integral da análise vertida no ponto II, submetendo a presente ata ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal. -----

2 - Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente do júri deu por finda a reunião, da qual consta e para os devidos efeitos, foi lavrada a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do júri. -----

Em anexo: Mensagem Geral apresentada na plataforma Vortalgov pelo consórcio CME - CME, ABB, MEO, em 05/01/2023, pelas 18.06 horas. ----

Chaves, 6 de janeiro de 2023 -----

O Júri do Concurso -----

Presidente -----

(Dr.<sup>a</sup> Carla Negreiro) -----

1.º Membro efetivo -----

(Dr.<sup>a</sup> Márcia Santos) -----

2.º Membro efetivo -----

(Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues) -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.06.** -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

Proceda-se conforme preconizado na mesma.-----  
 À reunião do executivo municipal para ratificação da decisão ora praticada.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e três votos a favor, dos restantes membros deste órgão, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 06.01.2023. -----

**1.4. LOTE 10 E 11- REQUALIFICAÇÃO DA AV. GENERAL RIBEIRO DE CARVALHO (PAMUS 1.8), RUA NADIR AFONSO, TRAVESSA NUNO ALVARES E RUA MÁRIO DOS SANTOS DELGADO (PAMUS 1.9) E RUA ARTUR MARIA AFONSO E TRAVESSA GENERAL RIBEIRO DE CARVALHO (PAMUS 1.10) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES (2º, 3º E 4º ANOS)-----**

Foi presente a informação nº 654/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 133 de 12 de julho de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "**LOTE 10 E 11- REQUALIFICAÇÃO DA AV. GENERAL RIBEIRO DE CARVALHO (PAMUS 1.8), RUA NADIR AFONSO, TRAVESSA NUNO ALVARES E RUA MÁRIO DOS SANTOS DELGADO (PAMUS 1.9) E RUA ARTUR MARIA AFONSO E TRAVESSA GENERAL RIBEIRO DE CARVALHO (PAMUS 1.10)**".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de setembro de 2017, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 2 de novembro de 2017.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 678 999,44 € (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----
  - Data da consignação: 27 de novembro de 2017 -----
  - A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 21 de dezembro de 2017.--
5. De harmonia com deliberação camarária tomada em reunião de câmara realizada no dia 1/06/2018, foi aprovada uma prorrogação ao prazo de execução da obra por 41 dias.-----

6. Foram aprovados em reunião de camara, realizada no dia 1/06/2018, a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões e de trabalhos a mais, com valores de 32.248,90€ e 67.338,89€, respetivamente, resultando um total de 99.587,79€, não incluindo o IVA.-----

7. Foi aprovada em reunião de camara realizada no dia 1/06/2018, a proposta de trabalhos a menos no valor de 11.660,40€, tendo sido posteriormente aprovada, em reunião de camara realizada no dia 6/09/2018, outra proposta de trabalhos a menos, no valor de 10.404,39€, o que perfaz o valor total de trabalhos a menos de 22.064,79€, não incluindo o IVA.-----

8. A receção provisória ocorreu no dia **13 de agosto de 2018**.-----

9. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário prestou a favor do Dono de Obra, Garantia Bancária N00405246, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de 33.949,97€ (trinta e três mil novecentos e quarenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do contrato e para reforço de garantia foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 32.846,75€ (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos).-----

Relativamente ao contrato do 1º Adicional- Trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, foi prestada a favor do Município de Chaves, a Garantia Bancária N00408386, emitida pelo Novo Banco S.A. em 20 de julho de 2018, no valor de 4.979,39€ (quatro mil novecentos e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos), correspondendo a 5% do valor contratual e ainda, para reforço da caução prestada, foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 4.979,40€. -

10. Foi aprovada em reunião de câmara realizada no dia 2/09/2019, a liberação de 30% do valor prestado para garantia da obra, tendo sido restituído o valor de **9.854,03€ e 1.493,82€**, correspondendo aos trabalhos normais e trabalhos complementares, respetivamente, e ainda reduzidas as respetivas garantias bancárias na percentagem devida.---

11. A entidade executante através de carta que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 10560 de 14/09/2012, vem solicitar a liberação de 60% do valor da garantia, visto já terem decorrido o 2º, 3º e 4º anos do prazo de garantia da obra, nos termos do disposto no artigo 295º do CCP.-----

#### **I- Fundamentação**-----

1. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, verificando-se não haver anomalias resultantes de deficiente execução dos trabalhos. -----

2. Visto já terem decorrido **quatro anos** após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução, em **60% do valor total da garantia bancária**, de acordo com o estabelecido na alínea b), c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, correspondendo:

#### **Contrato inicial:** -----

- Restituição do valor de 22.037,22€-----
- Redução da garantia bancária N00405246, no montante de 20.369,98€-

#### **1º adicional ao Contrato:**-----

- Restituição do valor de 2.987,64€-----
- Redução da garantia bancária N00408386, no montante de 2.987,63€--

#### **CONTRATO INICIAL**-----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos autos (5%)
1	11.898,56 €	594,93€
2	20.911,77€	1.045,59€
3	7.836,38€	391,82€
4	46.444,37€	2.322,22€
5	26.758,25€	1.337,91€
6	14.166,19€	708,31€
7	45.943,76€	2.297,19€
8	53.440,58€	2.672,03€
9	6.852,81€	342,64€
10	101.682,87€	5.084,14€
11	53.474,61€	2.673,73€
12	1.711,38€	85,57€
13	37.049,90€	1.852,50€
14	15.066,16€	753,31€
15	70.032,77€	3.501,64€
16	40.245,80€	2.012,29€
17	16.418,93€	820,95€
18	10.697,62€	534,88€

19	26,91€	1,35€
20	55.315,24€	2.765,76€
21	20.959,78€	1.047,99€
AUTO 1-RP DEFIN TNORMAIS	22.376,57€	2.237,66€ (10%)
AUTO2-RP DEFIN ERROS OMISSÕES	1.057,83 €	105,78 € (10%)
AUTO3-RPDEFIN TMAIS	2.445,34 €	244,53 € (10%)
<b>TOTAL</b>	<b>682.814,38</b>	<b>35.434,72 €</b>

Valor AUTOS +RPD	Valor da retenção (5% e 10%)	Liberação do Valor da Retenção	
682.814,38 €	35.434,72 €	1º ano, 30% 2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	31.891,21€- 9.854,03€= <b>22.037,22 €</b>

Valor do Contrato Inicial	Garantia Bancária N00405246 (5% do valor contratual)	Liberação do Valor da Garantia	
678.999,44 €	33.949,97€	2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	<b>20.369,98€</b>

### 1º ADICIONAL CONTRATO-----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos autos (5%)
Nº1 Sup. E. Omissões	32.248,90€	1.612,45€
Nº1 Trab Mais	56.666,14€	2.833,31€
Nº2 Trab Mais	10.672,75€	533,64€
<b>TOTAL</b>	<b>99.587,79€</b>	<b>4.979,40€</b>

Valor do Contrato 1º Adicional	Valor da retenção (5%)	Liberação do Valor da Retenção	
99.587,79 €	4.979,40€	2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	<b>2.987,64€</b>

Valor do Contrato 1º Adicional	Garantia Bancária N00408386 (5% do valor contratual)	Liberação do Valor da Garantia	
99.587,79 €	4.979,39€	2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	<b>2.987,63€</b>

### III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização de redução e restituição, das referidas garantias;-----

2. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução das Garantias bancárias;----  
N00405246, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de **20.369,98€**----  
N00408386, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de **2.987,63€**-----  
e que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser devolvido ao empreiteiro o valor retido nos autos de medição, no montante de **22.037,22€ e de 2.987,64€**, respeitante ao contrato inicial e ao contrato do 1º adicional, respetivamente;---

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----  
 Divisão Obras Publicas 29 de dezembro de 2022-----  
 A Técnica Superior-----  
 Madalena Branco-----

**Em Anexo:** carta ref.ª1635/2022-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.09. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. LOTE 3: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA IRMÃOS RUI E GARCIA LOPES PAMUS 1.2) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES (1º, 2º, 3º E 4º ANOS)-----**

Foi presente a informação nº 657/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 28 de 8 de fevereiro de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "LOTE 3: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA IRMÃOS RUI E GARCIA LOPES (PAMUS 1.2)".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de abril de 2017, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 5 de junho de 2017.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 319 940,00 € (trezentos e dezanove mil novecentos e quarenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----
- Data da consignação: 19 de junho de 2017.-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 28 de junho de 2017.--

6. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 14/12/2017, uma prorrogação ao prazo de execução da obra por 55 dias.-----

7. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 25/01/2018, nova prorrogação ao prazo de execução da obra, por 35 dias. -----

8. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 5/04/2018, a suspensão de trabalhos por 161 dias. -----

9. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 1/06/2018, a realização de trabalhos a mais, no de valor de 22.500,00€, não incluindo o IVA, com um prazo de execução de 10 dias.-----

10. Foram aprovados em reunião de camara realizada no dia 6/09/2018, trabalhos a menos no valor de 7.500,00€, não incluindo o IVA.-----

11. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário prestou a favor do Dono de Obra, Garantia Bancária N00403675, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 12/05/2017, no valor de 15.997,00€ (quinze



mil novecentos e noventa e sete euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do contrato e para reforço de garantia foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 15.622,00€ (Quinze mil seiscentos e vinte e dois euros). -----

Relativamente ao contrato do 1º Adicional- Trabalhos a mais, foi prestada a favor do Município de Chaves, Depósito de garantia, efetuado na Tesouraria Municipal, no dia 4/07/2018, através de guia nº DRG/00/157, no valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais e ainda, para reforço da caução prestada, foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 1.125,00€. -----

12. A receção provisória ocorreu no dia **3 de agosto de 2018**.-----

**II- Fundamentação**-----

3. A entidade executante através de carta que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 10559 de 14/09/2022, vem solicitar a liberação de 90% do valor prestado para garantia da obra, visto já terem decorrido quatro anos do prazo de garantia da obra, nos termos do disposto no artigo 295º do CCP.-----

4. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, verificando-se não haver anomalias e que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as boas praticas de execução. -----

5. Visto já terem decorrido quatro anos após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução, em 90% do valor total da garantia bancária, de acordo com o estabelecido na alínea a), b), c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, de acordo com o seguinte:-----

AUTOS	VALOR DOS AUTOS	RETENÇÃO NOS AUTOS (5%)
1	4.942,80 €	247,14 €
2	5.230,44 €	261,52 €
3	10.045,32 €	502,27 €
4	5.251,33 €	262,57 €
5	24.605,84 €	1.230,29 €
6	22.437,84 €	1.121,89 €
7	8.247,30 €	412,37 €
8	2.807,10 €	140,36 €
9	18.714,33 €	935,72 €
10	12.831,45 €	641,57 €
11	26.999,00 €	1.349,95 €
12	21.813,21 €	1.090,66 €
13	2.898,97 €	144,95 €
14	41.545,68 €	2.077,28 €
15	7.948,15 €	397,41 €
16	20.498,86 €	1.024,94 €
17	42.548,99 €	2.127,45 €
18	27.251,43 €	1.362,57 €
19	5.821,97 €	291,10 €
1 TRAB MAIS	22.500,00 e	1.125,00 e
<b>TOTAL</b>	<b>334.940,01 €</b>	<b>16.747,00 €</b>

Valor Faturado	Valor da retenção	Liberação do Valor Retido
----------------	-------------------	---------------------------

334.940,01 €	16.747,00 €	1º ano, 30% 2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	15.072,30€
--------------	-------------	----------------------------------------------------------	------------

Garantia Bancária N00403675 (5% do valor contratual inicial)	15.997,00€	Liberação do Valor da Garantia	
		1º ano, 30% 2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	14.397,30€

Valor do 1º Adicional ao Contrato	Guia nº DRG/00/157 (5% do valor contratual)	Liberação do Valor da Guia	
22.500,00 €	1.125,00€	1º ano, 30% 2º ano, 30% 3º ano, 15% 4º ano, 15%	1.012,15€

### III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas e salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

4. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização de redução e restituição, dos referidos valores;-----

5. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja autorizada a redução da Garantia bancária;-----

• Garantia bancária N00403675, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de **14.397,30€**;-----

e que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser devolvido ao empreiteiro o valor retido nos autos de medição, no montante de **15.072,30€ e** ainda a redução da Guia nº DRG/00/157, no valor de **1.012,15€**-----

6. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----

Divisão Obras Publicas 28 de dezembro de 2022-----

A Técnica Superior-----

Madalena Branco-----

**Em Anexo:** carta ref. <sup>a</sup> 1636/2022-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.10. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 1.6. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 647/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "**Beneficiação e Requalificação dos Pavimentos e Sistemas de Drenagem Pluvial No Jardim Público**".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 15 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "**Empresa de transportes - Tâmega Trans, Lda**", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 09 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em € **137.000,02** (cento e trinta e sete mil euros e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 90 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 14 de junho de 2021.-----

7. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 26 de abril de 2022.-----

8. A empreitada consiste na requalificação dos pavimentos e sistema de drenagem pluvial e ainda a ampliação do sistema de abastecimento de água potável e implantação de um coletor de águas residuais. Prevê-se ainda a criação de zonas verdes permeáveis na envolvente das árvores mais relevantes e com maior valor patrimonial.-----

## **II - Fundamentação** -----

1. Na presente data encontram-se executadas as infraestruturas enterradas e a colocação de lancis. Para conclusão da obra e de forma sucinta é necessário remover o material desagregado (saibro) nas zonas de circulação, para posterior execução de pavimento ensaibrado com adição de um aglutinante mineral e consequentemente todos os trabalhos que lhe sucedem, tais como mobiliário urbano.-----

2. Quando da ocorrência de eventos a realizar no jardim, por questões de transitabilidade de veículos de grande porte e para a montagem de palcos, é necessário precaver espaços com dimensões adequadas que permitam a sua concretização. Neste contexto, é intenção superior, proceder a alterações ao projeto, nomeadamente, na localização dos lancis que delimitam a zona das árvores, obrigando à sua remoção e posterior colocação.-----

3. De igual modo, a elevada pluviosidade que se tem verificado, não permite a execução dos trabalhos previstos para os pavimentos, nem para a colocação de lancis. O terreno encontra-se saturado de água e com a circulação de máquinas, são agravadas as condições favoráveis para a correta execução dos trabalhos e consequente conclusão da obra.

## **III- Da Proposta em sentido estrito** -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstâncias excecionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação do prazo de execução, por 60 dias;-----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que seja concedida uma prorrogação

do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias, permitindo deste modo, a conclusão da obra até ao dia 16 de fevereiro de 2023;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 16 de dezembro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.05. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **1.7. REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO LOCAL DE PRODUTORES - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES - 3.º ANO. -----**

Foi presente a informação nº 652/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

9. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação do Mercado Local de Produtores".-----

10. De harmonia com deliberação Camarária do dia 21 de janeiro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Sensetec, Engenharia e Construção, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

11. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 21 de fevereiro de 2019.-----

12. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 143.794,06€ (Cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 120 dias.-----

13. O auto de consignação é de 25 de fevereiro de 2019.-----

14. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 13 de março de 2019.-----

15. A obra foi objeto de uma prorrogação graciosa do prazo de execução por um período de 15 dias.-----

16. A receção provisória foi efetuada no dia 13 de dezembro de 2019.-

17. A obra foi objeto de uma liberação de caução correspondente a 60% do valor dos valores retidos, conforme as alíneas a) e b) do artigo 295º do CCP.-----

18. A empresa adjudicatária vem solicitar a liberação da caução, no valor de 15% das retenções efetuadas, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 295º do CCP.-----

**II - Fundamentação**

1 - Face ao solicitado, procedeu-se à inspeção técnica dos trabalhos da empreitada, tendo-se concluído que esta se encontrava em boas condições.

2 - O empreiteiro, não prestou caução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 288º do CCP, tendo-lhe sido retidos 10% do valor dos autos de medição e do auto de revisão de preços, conforme quadro seguinte:-

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 10%
1	21.224,73€	2.122,47€
2	48.426,98€	4.842,70€
3	25.771,48€	2.577,15€
4	11.604,43€	1.160,44€
5	36.286,34€	3.628,63€
R.P.	2.244,17€	274,42€
<b>Total</b>	<b>146.058,13€</b>	<b>14.605,81€</b>

3 - Em resumo, temos a seguinte situação:-

Contrato	Tipo	Valor	Redução a efetuar (15%)	Redução efetuada (60%)	Valor remanescente (25%)
Contrato inicial	Retenção nos autos	14.605,81€	<b>2.190,87€</b>	8.763,48€	3.651,46€

**III - Da Proposta em Sentido estrito**

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:-

i) Que seja a autorização da redução das retenções, ao abrigo do n.º 5 do artigo 295 do CCP;

ii) Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **2.190,87€ (Dois Mil, Cento e noventa Euros e oitenta e sete cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição e de revisão de preços.

À consideração Superior.

Chaves, 29 de dezembro de 2022

A Técnica Superior

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.03.**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.04.**

Aprovo a proposta infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na mesma.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

**1.8. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Foi presente a informação nº 12/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

**I - Enquadramento**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 136 de 15 de julho de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO".

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "**Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A**", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de dezembro de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em **328 000,00 €** (trezentos e vinte e oito mil euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: **90 dias**.-----
- Data da consignação da obra: **21/01/2022**.-----
- Data da comunicação da aprovação do PSS: **22/08/2022**.-----

5. A obra consiste na requalificação dos pavimentos e infraestruturas enterradas de abastecimento de água, águas residuais e pluviais, na Av. General Luis Pimentel Pinto.-----

## **II - Fundamentação**

-----

4. O adjudicatário, através de carta, que deu entrada no E.G. com o registo nº433 de 11/01/2023, vem solicitar uma prorrogação de prazo, por 60 dias, argumentando para o efeito, as circunstâncias excecionais provocadas pela situação epidemiológica da COVID-19, a guerra na Ucrânia e ainda pelas condições atmosféricas desfavoráveis que se têm feito sentir, nomeadamente, grande pluviosidade, impossibilitando o normal rendimento na execução dos trabalhos contratuais.-----

5. A entidade executante tem por obrigação, o cumprimento dos prazos contratuais, considerando, tanto a especificidade da obra como todas as condições que permitem a sua correta execução. -----

6. Na presente data, para conclusão da obra e de forma sucinta, faltam os trabalhos respeitantes à pavimentação do arruamento com massas betuminosas a quente, a pavimentação de um pequeno troço de passeios, o arranjo da zona ajardinada, remates e as respetivas pinturas de sinalização rodoviária. -----

## **III- Da Proposta em sentido estrito**

-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstâncias excecionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação do prazo de execução, por 60 dias;-----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que seja concedida uma prorrogação do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias, permitindo deste modo, a conclusão da obra até ao dia 20 de março de 2023; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada e solicitar num prazo máximo de 5 dias, a entrega do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, reajustado ao novo prazo. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 12 de janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior -----  
(Madalena Branco) -----

Anexo: Pedido de prorrogação de prazo -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.03. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.9. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTES 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS-----**

Foi presente a informação nº 655/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvidos e Coesão Territorial do Alto Tâmega) - Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8"-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 4 da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 150 dias.-----

5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 20 de junho de 2022.-

6. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 29 de dezembro de 2022, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 45 dias, alegando que devido às condições climatéricas não é possível a execução da pintura de campo de jogos exterior.-----

**II - Fundamentação -----**

1. A empreitada prevê a remodelação do balneário do pavilhão gimnodesportivo existente e a pavimentação do campo de jogos exterior adjacente.-----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do plano de segurança, deveria terminar no dia 2 de janeiro de 2023.-----

3. Nesta data, os trabalhos encontram-se em fase de conclusão, faltando apenas a execução da pintura do campo de jogos exterior em betão.-----

4. O adjudicatário da obra solicita prorrogação do prazo devido às condições climatéricas, no entanto verifica-se que a mesma não fará sentido, mas sim a suspensão dos trabalhos, até que estejam reunidas as condições para a conclusão dos trabalhos.-----

5. Encontrando-nos em pleno Inverno, as condições climatéricas têm sido de grandes períodos de chuva. Prevendo-se que a mesma continue, não é possível que se atinjam níveis de humidade do pavimento em betão do campo e jogos, que possibilitem a execução da pintura final.-----

6. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar uma suspensão dos trabalhos até que estejam reunidas as condições climatéricas ideias para a execução da pintura final do campo de jogos.-----

7. Caso seja aprovada, a suspensão dos trabalhos reproduzirá efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.-----

8. Durante o prazo de suspensão dos trabalhos, será da responsabilidade do adjudicatário efetuar todas as manutenções necessárias, de modo a manter e conservar os trabalhos já executados, não acarretando para o Dono de Obra quaisquer encargos adicionais.---

**III - Da Proposta em Sentido Escrito** -----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

a) Que de acordo com o Artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, seja aprovada a suspensão dos trabalhos, até que se encontrem reunidas as condições necessárias para conclusão dos mesmos;-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser efetuado Auto de Suspensão.-----

À consideração Superior.-----  
Chaves, 29 de dezembro de 2022-----

O Técnico-----  
(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

**Anexos:** Email do pedido-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.05. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.10. ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE / VIDAGO - VILA POUCA DE AGUIAR - TRABALHOS A MENOS** -----

Foi presente a informação nº 606/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "ECOVIA DO TÂMEGA- 3ª FASE/ VIDAGO-VILA POUCA DE AGUIAR".--

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 29 de abril de 2021, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Norteados, Lda. e Transportes - Tâmega Trans, Lda.", a execução da referida empreitada.-----



3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 18 de junho de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 368.000,00 € (trezentos e sessenta e oito mil euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias-----
- Data da consignação: 21/06/2021-----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra:1/07/2021----

5. O projeto tem por objetivo a criação de um percurso ciclável, pedonal e de fruição espiritual, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural do concelho. Assim, destaca-se a valorização e usufruto do espaço canal da antiga linha dos caminhos de ferro, com a mais valia da paisagem envolvente que confere qualidade visual e ambiental à ciclovia.-----

**II - Fundamentação** -----

1. Encontrando-se finalizados os trabalhos que constituem as prestações do contrato da presente empreitada, foi efetuada a medição final, concluindo-se que resultam trabalhos a menos, no valor de 15.852,46€ (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), Iva não incluído.-----

2. Os trabalhos a menos, de acordo com mapa em anexo, correspondem a quantidades de trabalhos que não houve necessidade de se efetuarem, podendo-se concluir, que os mesmos foram medidos no projeto, por excesso.-----

3. Os trabalhos a menos representarem 4,31% do valor da adjudicação, não tendo a entidade executante direito a indemnização, de acordo com o previsto no artigo 381º do CCP.-----

**III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

1. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas propõe-se ao órgão executivo, a aprovação dos trabalhos a menos, no valor de 15.852,46€ (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos);-----

2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, informar a empresa adjudicatária, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira;-----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Publicas, 7 de outubro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.12. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.16. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.11. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 6 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----**

Foi presente a informação n.º 14/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 33 de 16 de fevereiro de 2022, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TAMEGA) - LOTE 6 - "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO, Nº1 DE SANTO AMARO".---

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma "CPW - ENGENHARIA LDA.", a execução da referida empreitada.--

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 24 de maio de 2022.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 62 154,860 € (sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----
- Data da consignação: 26/05/2022-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 17 de junho de 2022.--

6. A empreitada consiste na reparação e conservação da escola, nomeadamente na substituição de toda a caixilharia exterior e na instalação de duas unidades de climatização.-----

**II - Fundamentação -----**

1. O adjudicatário, através de correio eletrónico, do dia 13/01/2023, vem solicitar uma prorrogação de prazo, por 30 dias, argumentando para o efeito os seguintes motivos:-----

i) Atraso provocado pela substituição de materiais que apresentavam defeitos, nomeadamente na dimensão dos vidros das J5 (12,21x2,80) m;-

2. Na presente data, para conclusão da obra, falta a aplicação de vinis coloridos nos vidros dos vãos J5, pequenos remates e a apresentação das telas finais. -----

**III- Da Proposta em sentido estrito-----**

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando as circunstâncias excecionais e que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, acrescido de graves inconvenientes para o dono de obra, propõe-se ao órgão executivo:-----

a) A obtenção da aprovação da prorrogação do prazo de execução, por 30 dias;-----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que seja concedida uma prorrogação do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 30

dias, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2022, permitindo deste modo, a conclusão da obra até ao dia 28 de janeiro de 2023;----  
c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 13 de janeiro de 2023-----

A Técnica Superior-----

(Madalena Branco)-----

Anexo: Pedido de prorrogação de prazo-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.13. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.12. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - RETIFICAÇÃO QUANTIDADES TRABALHOS ELEGÍVEIS E TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS**  
Foi presente a informação nº 16/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PAMUS 1.3 e 2.2 - Lote 5.2 - Requalificação de Corredores Urbanos Existentes - Zona Urbana Nascente/ Central - Requalificação e Remodelação da Rua das Longras, Ave. 5 de Outubro e da Av. Do Tâmega e Rede de Abastecimento de Água para Consumo e Combate a Incêndios (substituição de toda a Rede Pública Existente e dos Ramais Domiciliários) da Av. Do Tâmega, Av. 5 de Outubro e Rua das Longras".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 19 de Agosto de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG, Construções e Granitos, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 13 de Setembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.598.942,65€ (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de janeiro de 2020.-----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, através de coreiro eletrónico do dia 9 de janeiro de 2020.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementastes de suprimento de erros e omissões no valor de 92.784,73€.-----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 28 de abril de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementastes de suprimento de erros e omissões no valor de 18.317,40€ e, trabalhos a menos no valor de 12.930,00€.-----

10. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 21 de julho de 2022, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementastes de suprimento de erros e omissões no valor de 55.155,00€ e, trabalhos a menos no valor de 149.692,50€.-----

11. Em 27 de outubro de 2022, em deliberação camarária tomada em reunião de ordinária, aprovou-se trabalhos a Menos no valor de 5.500,00€.-----

## II - Fundamentação-----

1. Encontrando-se finalizados os trabalhos que constituem as prestações do contrato inicial da presente empreitada, verifica-se que foram faturadas quantidades em Autos Medição referentes a Trabalhos Elegíveis nos Autos de Trabalhos não Elegíveis e, quantidades em Autos de Medição referentes a Trabalhos Não elegíveis nos Autos de Trabalhos Elegíveis.-----

2. Neste sentido, foram efetuados Autos de Medição, para retificação das quantidades, n.º 61 referente a Trabalhos Não Elegíveis e n.º 62, referente a Trabalhos Não Elegíveis.-----

3. As quantidades a corrigir são as seguintes:-----

	Auto n.º 61 Trabalhos Não Elegíveis	Auto n.º 62 Trabalhos Elegíveis
Artigo 1.2.1	-34,28	34,28
Artigo 2.4.1	4,90	-4,90
Artigo 4.2.4	-2,50	25
Artigo 4.2.6	-0,57	0,57
Artigo 6.4	-0,03	0,03
Artigo 7.3	-30,60	30,60
Artigo 7.10	-0,50	0,50
	<b>-1.407,79€</b>	<b>1.407,79€</b>

4. Tendo-se procedido à retificação, resulta Auto de Medição n.º 61 no valor negativo de (-1.407,79€, mil, quatrocentos e sete euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a Trabalhos Não Elegíveis, e Auto de Medição n.º 62 no valor positivo de (1.407,79€, mil, quatrocentos e sete euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a Trabalhos Elegíveis.-----

5. Os referidos autos de medição não têm retenção uma vez que a mesma já se encontra efetuada nos anteriores autos.-----

## III - Da Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Que seja aprovado ao Auto n.º 61 e Auto n.º 62, retificativos das quantidades de trabalhos Não Elegíveis e Trabalhos Elegíveis;-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 13 de janeiro de 2023.-----

O Técnico-----  
(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

**Anexos:** Auto de Medição n.º 61, Auto retificativo trabalhos não elegíveis-----

Auto de Medição n.º 62, Auto retificativo trabalhos elegíveis-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.01.13. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.13. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº61/DOP/2023 - AUTO RETIFICATIVO TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS -----**

Foi presente para aprovação e autorização a retificação do Auto de Medição n.º 61/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de -1.407,79 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo reembolso no valor de €-1.407,79 (Mil quatrocentos e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.14. PAMUS 1.3 E 2.2 - LOTE 5.2 - REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES URBANOS EXISTENTES - ZONA URBANA NASCENTE / CENTRAL - REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DA RUA DAS LONGRAS, AV. 5 DE OUTUBRO E DA AV. DO TÂMEGA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO E COMBATE A INCÊNDIOS (SUBSTITUIÇÃO E TODA A REDE PÚBLICA EXISTENTE E DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS) DA AV. DO TÂMEGA, AV. 5 DE OUTUBRO E RUA DAS LONGRAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº62/DOP/2023 - AUTO RETIFICATIVO TRABALHOS ELEGÍVEIS -----**

Foi presente para aprovação e autorização a retificação do Auto de Medição n.º 62/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, A.S.G. CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., no valor de 1.407,79€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €1.407,79 (Mil quatrocentos e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.15. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06/DOP/2023** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 06/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 18.842,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.842,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.16. ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE / VIDAGO - VILA POUCA DE AGUIAR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10/DOP/2023** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 10/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas: "NORTEADOS, LDA. e TÂMEGA TRANS, LDA.", no valor de 1.567,09€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €1.567,09 (Mil, quinhentos e sessenta e sete euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.17. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 18/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 18/DOP/2022 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 36.665,21€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €36.665,21 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.18. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 19/DOP/2023 - TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 19/DOP/2023 - Não Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 14.812,57€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €14.812,57 (Catorze mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.19. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 03/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 03/DOP/2023 - T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 8.666,81€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13. -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €8.666,81 (Oito mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**VII  
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

**1. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.649/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.01.2023.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - DECISÃO DEFINITIVA. INF.652/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.11/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----



**4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.14/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.15/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.16/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.19/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.20/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.22/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.23/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.24/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 25. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.26/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 26. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.27/DA/2023.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 27. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**14. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO - N° CLIENTE 12478/001/CIL12265. INF.N°13/DA/2023.** -----

Foi presente a informação n°13/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**1. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO**-----

Deu entrada no Expediente do Município através de correio eletrónico a 21 de novembro de 2022, um requerimento do Sr. Fernando Carvalho da Silva, solicitando "a devolução do valor pago" referente ao contrato existente no CIL 12265, a saber:-----

1. De acordo com a informação do requerente, em 02/09/1993, efetuou um contrato de fornecimento de água, referente ao CIL 12265;-----

2. Referiu que em 1994 o referido "imóvel foi vendido ao Sr. Mário Lino, conforme escritura em anexo", sendo que os documentos que foram anexados ao requerimento do Município, não correspondem à escritura, mas sim, a cópias de documentos da Conservatória do Registo Predial, onde em lado algum aparece o nome de Mário Lino;-----

3. Refere ainda que desconhece porque é que "o então comprador, não procedeu à transferência da titularidade do contrato" e que "numa situação de dívida continuada, os serviços da câmara não procederam ao corte da água";-----

4. Feita a pesquisa ao histórico referente ao CIL em questão, o contrato celebrado pelo requerente foi de 1993/09/02 a 2007/03/16 sendo que até 2004, as faturas estão todas liquidadas, existindo dívida de 2004 a 2007, tendo sido desligado por dívida a 16/03/2007;-----

5. Após essa data foram celebrados vários contratos com clientes nesse CIL e que estão devidamente liquidados até à presente data;----

6. O requerente alega ainda que "já este ano, adquiri um apartamento em Chaves e em resultado dessa compra dirigi-me aos serviços de ambiente do Município de Chaves para efetuar o respetivo contrato de água"; "Nesse momento, fui informado da impossibilidade de fazer contrato, uma vez que tinha uma dívida em meu nome, relacionada com fornecimento de água ao prédio em questão, no período compreendido entre 2004 e 2007";-----

7. Alega ainda que, "mantendo-se a impossibilidade de fazer contrato de água para ao apartamento que tinha comprado, optei por proceder ao pagamento da referida dívida, desbloqueando a questão do contrato";-

8. O valor da dívida em questão foi de 686,84 €, pago em 19/08/2022;

9. De acordo com o artigo 144º do Regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbano, os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de abastecimento de água, recolha de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos que tenham celebrado por

motivo de desocupação do local de consumo, sendo que no seguimento do ponto 3, deveria ter sido o requerente a dar baixa do contrato de água referente a esse imóvel, que se encontrava no seu nome, quando da venda do mesmo, o que não se verificou na situação em causa.-----

10. Não se tendo verificado qualquer denúncia, o contrato, em causa, manteve os seus efeitos, sendo que as obrigações decorrentes do mesmo, incluindo o pagamento dos consumos efetuados, apenas abrangem os respetivos outorgantes, não sendo possível imputar responsabilidades a terceiros.-----

11. Neste sentido e de acordo com o acima exposto, a situação em questão não está abrangida ao abrigo do Regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, sendo da sua responsabilidade o pagamento das faturas referentes ao contrato efetuado no seu nome;-----

## **2. PROPOSTA-----**

Assim, face ao acima exposto, tomo a liberdade de sugerir que o presente assunto seja encaminhado à próxima reunião do órgão executivo e seja proferida deliberação traduzida no seguinte:-----

a) Indeferir o pedido do cliente Fernando Carvalho da Silva (CIL 20604), relativamente à devolução do valor pago em 19/08/2022, considerando o artigo 144º do Regulamento municipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbano;-----

b) Que seja notificado o interessado, nos termos dos artigos 114º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Chaves, 04 de janeiro de 2023-----

À consideração Superior,-----

A Técnica Superior,-----

(Tânia Oliveira)-----

## **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.01.2023.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

## **DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.01.2023:-----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.29/DA/2023.-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 28. -----

## **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.01.2023.-----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**16. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.45/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 29. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.01.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**17. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE TRONCO, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PONTO DE SITUAÇÃO.- INF.48/DA/2023.**-----

Foi presente a informação nº48/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**1. ENQUADRAMENTO**-----

1.1. No âmbito da gestão do serviço de abastecimento de água, o Município de Chaves, enquanto entidade gestora, constitui-se como a entidade responsável pela totalidade dos sistemas de abastecimento existentes no concelho de Chaves.-----

1.2. Não obstante este facto, e para todos aqueles sistemas, em que, por razões históricas, sociais ou outras, as Juntas de Freguesia continuem a exercer um papel ativo no âmbito do serviço de abastecimento, e em cumprimento da legislação aplicável, foram estabelecidos, no decurso do ano de 2020, Contratos Interadministrativos, entre o Município de Chaves e cada uma dessas

Freguesias, como única possibilidade legal que permite que essas Freguesias possam substituir-se ao Município, no âmbito do serviço de abastecimento de água.-----

1.3. Esta mesma estratégia de atuação foi adotada com a Freguesia de Tronco, através de uma proposta de minuta de Contrato Interadministrativo redigido, conforme indicações da ERSAR, e em moldes exatamente iguais aos propostos às restantes freguesias que demonstraram interesse em continuar a exercer o serviço de abastecimento de água, no seu território;-----

1.4. Contudo, e no caso em concreto da Freguesia de Tronco, não foi possível estabelecer tal Contrato Interadministrativo, dada a recusa sistemática, evidenciada pela Junta de Freguesia Local, na outorga do referido Contrato, nos moldes estabelecidos na Minuta apreciada em sede de reunião do Executivo Municipal, datada de 09-12-2019, e aprovada em deliberação da Assembleia Municipal, realizada em 18-12-2019 (ver Anexo 1).-----

1.5. De salientar, que a referida Junta de Freguesia, apresentou proposta de alteração da redação da minuta de Contrato (ver Anexo 2), que após análise, por parte da ERSAR, se considerou desconforme dos princípios legais vigentes (ver Anexo 3).-----

1.6. Até à presente data, não foi possível chegar a um entendimento com a referida Freguesia, o que origina uma desconformidade na gestão do sistema de abastecimento em causa, especialmente assente em razões de legalidade. -----

1.7. Recorde-se que o sistema de abastecimento da aldeia de Tronco, fornece água a 195 habitantes (dados da população residente, com base no resultado dos Censos 2021), sendo caracterizada pela existência de 3 nascentes, e dois reservatórios de 30 e 32 m<sup>2</sup>, respetivamente, com uma extensão de rede, de aproximadamente, 7,93 km.-----

1.8. Neste contexto, urge esclarecer, do ponto de vista jurídico a situação em causa, bem como estabelecer uma estratégia de atuação com vista à reposição da legalidade, no que concerne a gestão do abastecimento de água na freguesia de Tronco, matéria sobre a qual versa a presente informação.-----

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO E DE DIREITO-----**

2.1. Na sequência do ofício n.º 0003058/2019 de 12-04-2019, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) informou o Município de Chaves da necessidade de se proceder à atualização dos contratos interadministrativos relacionados com o serviço de abastecimento de água, entre os municípios e as juntas de freguesia, revogando os anteriormente existentes;-----

2.2. Para o efeito, a ERSAR remeteu modelo de Contrato Interadministrativo, que deveria ser outorgado num prazo máximo de 60 dias a contar da data de 12-04-2019 (ver Anexo 4);-----

2.3. Nesse modelo de contrato, disponibilizado pela ERSAR, estava definido, para os Municípios, que os mesmos se constituíam como:-----

- i) "Entidade gestora na área territorial em que o serviço de abastecimento de água é efetuado pelas juntas de freguesia;-----
- ii) Responsável pelo regime legal de controlo de qualidade da água para consumo humano (elaboração de programa de controlo de qualidade, PCQA, efetuar as análises de controlo de qualidade da água);-----
- iii) Responsável sobre o reporte da informação de qualidade da água ao ERSAR; iv) Responsável para elaborar a proposta tarifária e remetê-la à ERSAR, assim como o tarifário aprovado;-----
- v) Responsável pelo reporte de contas reguladas pela ERSAR; vi) Responsável pelo reporte anual de informação do processo de avaliação da qualidade de serviço."-----



2.4. Já para as Juntas de Freguesia, estavam previstas as responsabilidades seguidamente elencadas:-----

- i) "Deve realizar os trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água, delegados pelo município (reparar roturas, efetuar a desinfeção-----
- ii) Pode cobrar aos utilizadores finais o tarifário aprovado, para o ano em curso para o serviço de abastecimento público de água, pela entidade gestora responsável, ou seja, o tarifário do Município de Chaves; iii) Deve dispor de livro de reclamações e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR; iv) Enviar sempre que solicitado pelo Município toda a informação necessária, para cumprimento legal e reporte à entidade reguladora".-----

2.5. Na sequência de solicitação do Município de Chaves à ERSAR para alargamento do prazo estabelecido até ao final do mês de outubro de 2019, verificou-se que o prazo limite prorrogado para 30 de setembro de 2019;-----

2.6. Ainda no âmbito dos contactos estabelecidos, à data, com a ERSAR, foi sublinhado, por essa entidade, que de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em conjugação com o DecretoLei n.º 57/2019, de 30 de abril, "o abastecimento público de água não é uma competência própria das freguesias, apenas pode ser delegada nas freguesias através do preceituado no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o qual remete para a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro", especialmente para as seguintes disposições:-----

- i) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;----
- ii) O estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 117.º, da referida Lei; Para o efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, de acordo com o estatuído no n.º 2, da retrocitada disposição legal; sendo certo que decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma legal, mormente no artigo 120.º, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- iii) No âmbito da negociação, celebração e execução de tais contratos é aplicável o disposto na Lei n.º 75/2013 e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;----
- iv) Nos termos do artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;
- v) Compete à câmara municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, submetendo a respetiva celebração à autorização da assembleia municipal, em sintonia com a previsão constante na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;-----

2.7. Por outro lado, a ERSAR entende que "as juntas de freguesia devem transferir a efetiva gestão do serviço para os municípios e se assim

não for, devem então ser celebrados contratos interadministrativos de acordo com o modelo disponibilizado pela ERSAR". No entanto, nesta situação, o Município continua a ser a entidade titular/gestora do sistema, devendo dar cumprimento de toda a legislação aplicável e obrigações junta da ERSAR;-----

2.8. Informou ainda a ERSAR que, a partir de 30 de setembro de 2019, apenas aprovaria o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) submetido pelo Município, deixando de apreciar e aprovar PCQA apresentados por juntas de freguesia. Referia ainda que, deveria ser dado conhecimento à ERSAR da assinatura e do conteúdo dos respetivos contratos outorgados;-----

2.9. Do decurso deste processo, foi solicitado nova prorrogação do prazo, agora para 30 de novembro de 2019, em momento posterior à aprovação da proposta de tarifário, a 25 de novembro de 2019;-----

2.10. Nesta sequência, foi apresentada a referida minuta de Contrato Interadministrativo (ver Anexo 1), para apreciação do executivo municipal, na sua reunião de 09 de dezembro de 2019, tendo a mesma sido aprovada em sede de Assembleia Municipal, na data de 18 de dezembro de 2019. -----

2.11. Em resultado da referida aprovação, foram outorgados Contratos Interadministrativos com a totalidade das Freguesias que mostraram interesse em manter, na sua alçada, o serviço de abastecimento de água para algumas das suas localidades;-----

2.12. Exceção feita, para a Freguesia de Tronco, que assumiu uma posição contrária a este modelo, não tendo sido possível, até à presente data, estabelecer um acordo entre as partes, que permita dar cumprimento ao regime legal existente;-----

2.13. No que concerne à posição assumida pela Freguesia de Tronco, esta pode ser resumida, nos seguintes pontos essenciais, salvaguardando a necessária leitura integral da posição assumida pela Junta de Freguesia (ver Anexo 5):-----

i) A "Freguesia de Tronco é dona e legítima proprietária de toda a água que abastece a sua população, por ter sido quem, em exclusivo, custeou e suportou todas as obras de prospeção, exploração, captação, armazenamento, distribuição e manutenção de todas as infraestruturas de água que abastece a freguesia de Tronco, recusando-se a prescindir do seu direito de propriedade/titularidade das águas para consumo humano na aldeia de Tronco";-----

ii) A "Junta de Freguesia de Tronco, recusa-se determinantemente a aplicar taxas de consumo de água, que não sejam por si decididas e deliberadas pela Assembleia de Freguesia de Tronco".-----

2.14. Sobre a posição assumida pela Junta de Freguesia de Tronco, cumpre avançar com o seguinte enquadramento legal:-----

2.14.1. Da titularidade dos recursos hídricos em sede das autarquias locais a) A Constituição da República Portuguesa (adiante CRP), na atual redação, determina no n.º 1 do seu artigo 84.º que pertencem ao domínio público os seguintes bens:-----

"a) As águas territoriais com os seus leitos e os fundos marinhos contíguos, bem como os lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis, com os respectivos leitos; (...) f) Outros bens como tal classificados por lei", prevendo ainda no seu n.º 2 que "A lei define quais os bens que integram o domínio público do Estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites", sendo certo que Gomes Canotilho e Vital Moreira Resulta avançam com um conjunto de dimensões inerentes ao próprio conceito de domínio público, nomeadamente, a respetiva inalienabilidade,

imprescritibilidade, insusceptibilidade de servidões reais, a exclusão de posse privatística e a impossibilidade de serem objeto de execução forçada ou de expropriação por utilidade pública (in CRP Anotada, 3.<sup>a</sup> edição pág. 410 a 414);-----

b) Mais, no âmbito da alínea c) do artigo 161.º da CRP, estabelece a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação em vigor, a titularidade dos recursos hídricos - que compreendem as águas, com os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas - os quais, em função da titularidade, se classificam como recursos dominiais, ou pertencentes ao domínio público, e como recursos patrimoniais, pertencentes a entidades públicas ou particulares, sendo certo que no seu artigo 2.º dispõe que o domínio público hídrico "compreende o domínio público marítimo, o domínio público lacustre e fluvial e o domínio público das restantes águas", o qual, por sua vez, pode "pertencer ao Estado, às regiões autónomas e aos municípios e freguesias", uma matéria que igualmente tem enquadramento no regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na atual redação;-----

c) Assim, também as autarquias locais dispõem de património constituído por bens do domínio público (cf. artigo 84.º n.º 2 da CRP) e do domínio privado, sendo que os princípios gerais que regem o domínio público do Estado aplicam-se com as devidas adaptações ao domínio público das autarquias locais, e, desde logo, integram o domínio público das autarquias locais (cf. Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, vol. II, 1.<sup>a</sup> ed., pág. 917 e seguintes) os bens que integram o domínio hídrico; -----

d) Em sintonia com a apresentação de Jorge Pação, em ação de formação que decorreu em novembro de 2018 no IGAP, sobre "Domínio público e domínio privado das autarquias locais" (cfr. PowerPoint apresentado sobre o domínio público), constante na página 5 do parecer INF\_DSAJAL\_LIR\_3351/2019, datado de 05/04/2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sobreveio o seguinte: ao "reconhecer a existência de um domínio público local, a Constituição assume, sem margem para hesitações, que cabe às autarquias locais a satisfação de determinadas utilidades públicas que justificam a aplicação do regime dominial aos bens que permitem essa satisfação";

e) Porém, e sem unanimidade em sede da doutrina, segundo o mesmo parecer da CCDRN "tem-se entendido que são bens do domínio público das freguesias os que se inserem no seu domínio hídrico", em particular atenta a leitura conjugada da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na atual redação, a saber: -----

"Artigo 6.º -----

Titularidade do domínio público lacustre e fluvial -----

1 - O domínio público lacustre e fluvial pertence ao Estado ou, nas regiões autónomas, à respetiva região. -----

2 - Sem prejuízo do domínio público do Estado e das regiões autónomas, pertencem ainda: -----

a) Ao domínio público hídrico do município os lagos e lagoas situados integralmente em terrenos municipais ou em terrenos baldios e de logradouro comum municipal;-----

b) Ao domínio público hídrico das freguesias os lagos e lagoas situados integralmente em terrenos das freguesias ou em terrenos baldios e de logradouro comum paroquiais. -----

3 - O disposto nos números anteriores deve entender-se sem prejuízo dos direitos reconhecidos nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 1386.º e no artigo 1387.º do Código Civil. -----

Artigo 7.º -----

Domínio público hídrico das restantes águas O domínio público hídrico das restantes águas compreende: -----

a) Águas nascidas e águas subterrâneas existentes em terrenos ou prédios públicos;-----

b) Águas nascidas em prédios privados, logo que transponham abandonadas os limites dos terrenos ou prédios onde nasceram ou para onde foram conduzidas pelo seu dono, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas;-----

c) Águas pluviais que caíam em terrenos públicos ou que, abandonadas, neles corram; -----

d) Águas pluviais que caíam em algum terreno particular, quando transpuserem abandonadas os limites do mesmo prédio, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas; -----

e) Águas das fontes públicas e dos poços e reservatórios públicos, incluindo todos os que vêm sendo continuamente usados pelo público ou administrados por entidades públicas. -----

Artigo 8.º -----

Titularidade do domínio público hídrico das restantes águas -----

1 - O domínio público hídrico das restantes águas pertence ao Estado ou, nas regiões autónomas, à região, no caso de os terrenos públicos mencionados nas alíneas a) e c) do artigo anterior pertencerem ao Estado ou à região, ou no caso de ter cabido ao Estado ou à região a construção das fontes públicas. -----

2 - Sem prejuízo do domínio público do Estado e das regiões autónomas, o domínio público hídrico das restantes águas pertence ao município e à freguesia conforme os terrenos públicos mencionados nas citadas alíneas pertençam ao concelho e à freguesia ou sejam baldios municipais ou paroquiais ou consoante tenha cabido ao município ou à freguesia o custeio e administração das fontes, poços ou reservatórios públicos.-

3 - O disposto nos números anteriores deve entender-se sem prejuízo dos direitos reconhecidos nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1386.º, bem como no artigo 1397.º, ambos do Código Civil.”

f) Por conseguinte, e uma vez dilucidado o enquadramento jurídico atinente à titularidade dos recursos hídricos, sempre será de avançar que, efetivamente, os mesmos integram o domínio publico local, sendo a respetiva afetação - ao município ou à freguesia - realizada à luz das disposições legais enunciadas; -----

2.14.2. Da entidade responsável pelo abastecimento público de água --

a) Em sintonia com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o abastecimento público de água não é uma competência própria das freguesias, sendo apenas suscetível de delegação nas freguesias através do preceituado no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o qual remete, por sua vez, para a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, Anexo I (adiante RJAL - regime jurídico das Autarquias Locais) especialmente para as seguintes disposições: -----

i) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, mais precisamente nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL; -----

ii) O estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º do RJAL, a prossecução

das respectivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 117.º, da referida Lei; Para o efeito, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, de acordo com o estatuído no n.º 2, da retrocitada disposição legal; sendo certo que decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma legal, mormente no artigo 120.º, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; -----

iii) No âmbito da negociação, celebração e execução de tais contratos é aplicável o disposto no RJAL e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo; -----

iv) Nos termos do artigo 131.º do RJAL, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais; -----

v) Compete à câmara municipal, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, submetendo a respetiva celebração à autorização da assembleia municipal, em sintonia com a previsão constante na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal; -----

b) À luz da previsão constante no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na ulterior redação, "a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios ou de áreas metropolitanas, mediante sistemas intermunicipais, nos termos do presente decreto-lei", sendo certo que sobre a entidade gestora impendem um conjunto de obrigações, especialmente previstas no artigos 8.º do enunciado diploma; -----

c) Com efeito, o n.º 2 do artigo 7.º do diploma legal antes indicado prevê que "As situações existentes de gestão de serviços de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores ficam sujeitas ao regime transitório previsto no artigo 78.º", o qual determina o seguinte: -----

"Artigo 78.º -----  
Regime transitório aplicável à gestão de serviços por freguesias e associações de utilizadores -----

1 - Os municípios devem assegurar a progressiva extinção das situações de prestação do serviço de águas e resíduos por freguesias ou associações de utilizadores num prazo máximo de cinco anos a partir da entrada em vigor do presente decreto-lei. -----

2 - Até à regularização prevista no número anterior, as entidades titulares devem inventariar e comunicar anualmente à entidade reguladora as situações ainda existentes nos respectivos territórios, devendo as juntas de freguesias e as associações de utilizadores aplicar aos utilizadores finais tarifários idênticos aos aprovados para o município respectivo."; -----

d) Ou seja, o objetivo último do diploma em referência traduz-se na progressiva extinção das situações de prestação de serviços de águas e resíduos por freguesias, avançando igualmente com a necessidade de aplicação do respetivo tarifário municipal ao consumidor final; -----

e) Acresce que entre as obrigações da entidade gestora do abastecimento público de água, encontra-se a obrigação de assegurar a qualidade da

água destinada ao consumo humano, mormente através da elaboração de um programa de controlo da respetiva qualidade, patente no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na redação atual, ainda em conjugação com o disposto nos artigos 8.º - A e 8.º - B do mesmo diploma, sob pena de, inclusive, consubstanciar a prática de uma contraordenação prevista e punível (coima de 2500 a 44 890 euros) nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º;-

f) Aliás, e no seguimento deste entendimento, arguiu em tempos a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (adiante ERSAR), via mail de 13/12/2019, que a minuta proposta pela Junta de Freguesia de Tronco não corresponde à minuta aprovada e recomendada pela mesma entidade, sendo que, para os devidos efeitos, "o município, enquanto entidade titular do serviço, é a entidade responsável, cabendo-lhe o integral cumprimento de toda a legislação e obrigações junto da ERSAR", concluindo que "caso o PCQA apresentado não abranja todas as zonas de abastecimento, o município pode incorrer numa situação passível de instauração e processo de contraordenação, conforme previsto no Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual"; ---

g) Sequencialmente, dúvidas não existem de que a entidade responsável pelo abastecimento público de água é o município, o qual, através dos respetivos órgãos (câmara municipal, alínea l) do n.º 1, do artigo 33.º, e assembleia municipal, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do RJAL), apenas mediante a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências, pode ceder tal competência à freguesia, sendo certo que o objetivo que perpassa o quadro legal em vigor é o da progressiva extinção das situações de prestação de serviços de águas e resíduos por freguesias; -----

h) Donde, a prestação de tal serviço pela junta de freguesia, sem qualquer contrato de delegação de competências encontra-se ferida de ausência de legalidade, além de suscitar eventual responsabilização disciplinar, financeira, civil e criminal; -----

2.14.3. Da entidade responsável pelo tarifário -----

a) Em conformidade com a previsão constante do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na ulterior redação, os serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços de interesse geral cuja finalidade é a prossecução do interesse público, daí serem reputados como «serviços públicos essenciais», de acordo com o disposto nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na atual redação; -----

b) Por sua vez, os tributos devidos pela prestação dos serviços de abastecimento público de água, a par do saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estão sujeitos à disciplina da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na redação em vigor, como lei especial, e ainda ao regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, atendendo ainda à competência regulamentar das autarquias locais na matéria em apreço à luz da previsão constante ao abrigo do disposto no artigo 241.º da CRP e no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, tendo ainda em linha de conta o Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Aliás, neste quadro normativo e observando ainda ao disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor, é à entidade gestora/titular que

- como se advoga no ponto 3, é o município - compete a produção e aprovação do respetivo regulamento de serviço, incluindo o respetivo tarifário; -----

d) Por sua vez, compete à ERSAR "Emitir instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas municipais que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, permitindo a recuperação gradual dos custos associados, garantindo a transparência na formação da tarifa e assegurando o equilíbrio económico e financeiro do serviço prestado pelas entidades gestoras e de acordo com o princípio geral de equivalência previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, permitindo a compensação tendencial dos custos sociais e ambientais da atividade de gestão de resíduos urbanos", sendo que são "nulos os atos praticados sem a obtenção de parecer obrigatório da entidade reguladora ou antes do decurso do prazo para a respetiva emissão" (artigos 11.º, 11.º-A e 11.º B do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na ulterior redação); ----

e) Por conseguinte, não dispõe a junta de freguesia de competência regulamentar na matéria em apreço, sendo certo que as deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que determinem o lançamento de taxas não previstas na lei são nulas, atento o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;

f) De referir ainda que, ao abrigo do tarifário do serviço de abastecimento público de água atualmente em vigor no Município de Chaves, sempre têm as freguesias possibilidade de beneficiar de um tarifário especial, especialmente por via da celebração de um contrato interadministrativo de delegação e competências. -----

2.15. Destarte, em coerência com as razões de facto e de direito acima elencadas, e além da questão da titularidade dos recursos hídricos enunciada, não se vislumbra qualquer competência da Freguesia enquanto entidade gestora do serviço de abastecimento público de água e entidade responsável pela aprovação e cobrança do tarifário respetivo, excepcionandose a possibilidade de outorga do imprescindível contrato interadministrativo de delegação de competências.-----

### **3. PROPOSTA DE ESTRATÉGIA PROCEDIMENTAL DE ATUAÇÃO-----**

Considerando o exposto até então, e, bem assim:-----

i) A obrigação legal de existência de Contrato Interadministrativo para efeitos de legitimar a Junta de Freguesia de Tronco ao nível da atuação no âmbito do serviço de abastecimento de água à população;---

ii) Que a ausência desse Contrato Interadministrativo constitui uma clara desconformidade legal na gestão do abastecimento de água à Freguesia de Tronco;-----

iii) Até à data não foi possível alcançar um cabal entendimento relativamente à matéria em apreço, que urge alcançar.-----

Propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

i) Que seja informado o executivo municipal sobre a situação em concreto, evidenciando a desconformidade legal existente, em sintonia com o enquadramento fatural e legal evidenciados nos pontos anteriores, a par das diligências que os serviços municipais, e o próprio executivo municipal, têm vindo a fazer junto da Junta de Freguesia de Tronco, no sentido de ser ultrapassada tal situação;-----

ii) Que o executivo tome posição no sentido de notificar a Junta de Freguesia de Tronco para, no prazo de 30 dias, outorgue o Contrato Interadministrativo, cuja minuta segue em anexo (Anexo 1), tendo em vista alcançar a imprescindível conformidade legal e um efetivo entendimento relativamente à matéria em apreço, sem prejuízo de

eventuais ajustamentos ao teor do mesmo, sempre que, garantidas as questões de legalidade necessárias para o efeito;-----  
 iii) Em simultâneo, deverá ser feita nova tentativa de esclarecimento da Junta de Freguesia de Tronco, com a realização de uma sessão pública de esclarecimentos com a presença do Executivo Municipal, serviços da Divisão de Ambiente e ERSAR, por forma a aclarar e sensibilizar a população para a necessidade de outorga do Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Chaves e a Freguesia de Tronco no âmbito do sistema de abastecimento de água.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves-----  
 Chaves, 16 de janeiro de 2023-----

Carla Negreiro-----

Chefe de Divisão de Administração Geral-----

Paulo Valoura-----

Chefe de Divisão do Ambiente-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.01.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, começou por usar da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, destacando, de forma sumária, o conteúdo da informação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, para referir o seguinte: -----  
 Nos termos da legislação em vigor, a entidade responsável pela gestão do serviço de abastecimento, no Concelho de Chaves, é a Câmara Municipal de Chaves. -----

Nos termos definidos no regime legal de controlo da qualidade da água para consumo humano em vigor, a Câmara Municipal de Chaves, enquanto entidade gestora do sistema de abastecimento público deve dispor, no início de cada ano civil, e para todo o concelho, de um Programa de Controlo da Qualidade da Água pela ERSAR. -----

O contrato interadministrativo, em análise, decorre de uma alteração legislativa, de 2019, que determina a necessidade de se proceder à atualização dos contratos interadministrativos relacionados com o serviço de abastecimento de água, entre os municípios e as juntas de freguesia, revogando os anteriormente existentes. -----

O que está em causa, é a necessidade de outorga do suprarreferido contrato interadministrativo, pela Junta de Freguesia de Tronco, para que esta, caso o entenda, possa continuar a gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água à população dessa Freguesia, em sintonia com o quadro legal em vigor. -----

Outorga que tem sido, reiteradamente, recusada pela referida Junta de freguesia, enviando para o efeito as deliberações dos seus órgãos - Junta e Assembleia de freguesia -, o que constitui uma situação de desconformidade com o modelo em vigor. -----

Caso a Junta de Freguesia de Tronco pretenda continuar a gerir o sistema de abastecimento de água à respetiva população, deverá, para o efeito, outorgar o referido contrato e cumprir os respetivos termos. Trata-se, também, de uma questão de justiça social e territorial, não sendo a freguesia de Tronco uma exceção, comparativamente com as demais freguesias do concelho. -----

Com a presente proposta, pretende-se que a Junta de Freguesia seja notificada para, no prazo de 30 dias, assinar o referido contrato, sem



prejuízo de algum ajuste ao seu teor, mas mantendo o mesmo a conformidade legal e a coerência com os contratos outorgados com as outras juntas de freguesia do concelho e, ainda, dentro dos parâmetros definidos pela "ERSAR", enquanto entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos. -----

Mantendo-se, ainda, a disponibilidade da Câmara Municipal para a realização de uma sessão pública de esclarecimento na freguesia de Tronco. -----

Seguidamente, usou da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, tendo, sobre a matéria, referido que, atualmente, nos termos da Lei, a responsabilidade pela gestão do sistema de abastecimento de água à freguesia de Tronco está atribuída à Câmara Municipal de Chaves, sendo certo que é a referida Junta de freguesia que está a abastecer de água a população, sem deter competência, para o efeito, nos termos da Lei. -----

Existindo no futuro um deficiente abastecimento de água à população, a responsabilidade será, sempre, do Município de Chaves e dos seus órgãos. -----

O que é proposto na informação, em análise e discussão, é que, em primeiro lugar, a Câmara Municipal tome cabal conhecimento da situação descrita na proposta. -----

Em segundo lugar, que a Junta de Freguesia seja notificada do conteúdo da presente informação, concedendo-se-lhe um prazo de 30 dias para proceder à outorga do referido contrato interadministrativo para a gestão do fornecimento de água à população de Tronco, nos termos da Lei e das orientações da entidade reguladora, a "ERSAR". -----

Contempla ainda a proposta a realização de uma sessão pública na Freguesia de Tronco, para esclarecimento da população pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre as eventuais dúvidas relacionadas com o abastecimento de água. -----

No que diz respeito a quem se atribui a propriedade da água no local, também saber quem pode ou não pode promover a sua distribuição para o abastecimento público e ainda fixar os preços de venda deste bem essencial à população, a determinação destes três aspetos diferentes é consubstanciada em Lei. Assim, analisada a legislação, conclui-se que as competências para se promover o fornecimento de água à população não estão atribuídas aos Órgãos das Freguesias. -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo, sobre a matéria, referido que é sua perceção que este assunto apenas surgiu na sequência do seu pedido de esclarecimento pela não outorga do Protocolo de Apoio Financeiro com a Freguesia de Tronco relativo a 2022, em sede da última reunião. -----

No entanto, apelou ao diálogo entre o Município de Chaves e a junta de freguesia, para que se possa encontrar a melhor solução para a população, manifestando a sua disponibilidade e a dos demais vereadores do Partido Social Democrata para participarem em tal sessão. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, tendo, sobre a matéria, referido que o presente assunto nada tem a ver com o protocolo suprarreferido de apoio financeiro, pois o Senhor Presidente da Freguesia de Tronco só não recebeu a verba correspondente à sua

freguesia, como as demais freguesias do Concelho, porque faltou ao ato de assinatura desse documento. -----  
 Contudo, entretanto, já compareceu para o assinar. -----  
 Alertou ainda os presentes para as eventuais consequências legais que possam decorrer para a Freguesia de Tronco, muito concretamente para os membros dos Órgãos da Freguesia, pelo fornecimento de água à população sem competência legal para o fazerem. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e três votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, para referir que, numa matéria de desconformidade, conforme antes enunciada, se regista a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata. -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que se trata de uma abstenção política, reiterando o seu apelo ao diálogo e entendimento entre o Município de Chaves e a Junta de freguesia de Tronco. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da reunião, Francisco António Chaves de Melo, tendo, sobre a matéria, referido que se trata de uma proposta proativa do Executivo Municipal, e que a Câmara de Chaves está sempre disponível para dialogar e apoiar as juntas de freguesia, sobre todas as diversas matérias. -----

Mais referiu, no que diz respeito a este assunto, que a unidade orgânica responsável, irá notificar a junta de freguesia de Tronco do conteúdo desta informação, bem como da deliberação do órgão executivo, concedendo-lhes um prazo de 30 dias para refletir sobre o assunto e proceder a outorga do suprarreferido contrato interadministrativo. --  
 Realçou, mais uma vez, que o Município, também, se encontra disponível para realizar uma sessão pública de esclarecimento, junto da população da respetiva freguesia. -----

Alertou, novamente, que podem existir responsabilidades legais para as entidades que estejam a fornecer água quando não estão, devidamente, autorizadas pelo Município de Chaves, insistindo que para o efeito, é o Município que legalmente detém essa competência, essa responsabilidade. -----

## VIII RECURSOS OPERACIONAIS

## IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL****3 - EXPROPRIAÇÕES****4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO****4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTENCIA DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS N.º 9 E 12, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS GASPAR - MORADA: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - N.º 9 - VILAR DE NANTES - 5400 - 189 - CHAVES - INFORMAÇÃO N.º 03/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 06/01/2023. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----**

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Francisco dos Santos Gaspar, contribuinte fiscal n.º 165159294, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 57, em 02.01.2023, relacionado com a desistência de ocupação dos espaços n.º 9 e 12, no Mercado Municipal de Chaves. -----

**2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----**

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----**

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação dos espaços n.º 9 e 12, no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Francisco dos Santos Gaspar. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 02 janeiro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de fevereiro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de janeiro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

**4. PROPOSTA DE DECISÃO -----**

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação dos espaços n.º 9 e 12, no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de fevereiro de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro dos espaços n.º.

9 e 12, no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 06/01/2023**-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência da ocupação dos espaços n.º.9 e 12, no Mercado Municipal a partir de fevereiro de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

**DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 10/01/2023** -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## X

### DIVERSOS

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SRA. MARIA DO CÉU BASÍLIO CLARO FONSECA. LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO, O QUAL SOLICITA A AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LUGAR DA TORRE, POVOAÇÃO DE TORRE DE ERVEDEDO, FREGUESIA DE ERVEDEDO, DESTA CONCELHO. INFORMAÇÃO-001/GTF/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**Enquadramento**-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 456/23, datado de 09-01-2023, em nome da Sra. Maria do Céu Basílio Claro Fonseca, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no lugar da Torre, povoação de Torre de Ervededo, freguesia de Ervededo, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 21/01/2023 -----

• 23:30 - 24:00 h -----

**II - Fundamentação** -----

**A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:**-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.---

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

**B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----**

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

**1 - Fogos-de-artifício:-----**

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana -----

**• 2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----**

• i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----

• ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

**• 3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----**

• i) **Categoria P1:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

• **ii) Categoria P2:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados -----

• C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação

da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

### III - Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:--

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F3 e F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola. -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, os locais de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se nas classes de muito baixa perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

### IV - Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

- 1 - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural; -----
- 2 - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----
  - 2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----
    - i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----
    - ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
    - iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
  - 2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:
    - i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior,

de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural. -----

À consideração Superior -----  
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.01.13.** -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, pressupostos, fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta. À próxima reunião do executivo municipal para ratificação do despacho praticado. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.01.2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_